



'Carnabanda 2005' será aberto no dia 10

FRANCISCO ARRAIS

Cidade já começa a se preparar para o Carnaval. Entre os dias 10 de janeiro e 8 de fevereiro acontecerá o *Santos Carnabanda 2005*, evento que vai reunir diversas bandas carnavalescas de bairros do Município. De 3 a 7 de janeiro, os grupos interessados em participar da folia devem requerer autorização, por escrito, ao Departamento de Relações Públicas e Eventos (Derp), da Secretaria de Comunicação Social (Secom). O efetivo operacional da CET estará monitorando o trânsito, para garantir a segurança dos foliões.

Página 7

'Feira da Solidariedade' tem recorde de arrecadação

Página 6

Deinf atua em conjunto com todas as secretarias

Página 5



Caíndo na folia - Mais uma vez, as bandas carnavalescas animarão os bairros da Cidade; grupos poderão se inscrever a partir do dia 3 de janeiro

FALA CIDADÃO**Plano preventivo**

JOSÉ HERRERA



Maria E. S. Moura

Maria Elízia Silva de Moura, moradora do conjunto Ilhéu Alto, no Bom Retiro, está preocupada com o período de chuvas dos últimos dias e com as pessoas que residem nas áreas de riscos. Já conhece a atuação do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC), implementado pela Prefeitura desde 1988 nos 17 morros da Cidade e quer saber como a população pode colaborar.

O PPDC foi implementado nos morros em 1º de dezembro e deve se prolongar até 30 de abril. Período que a Coordenadoria da Defesa Civil de Santos tem sua atenção redobrada, devido ao perigo de deslizamentos de encostas e deslocamentos de rochas, comuns nesta época, em razão das fortes chuvas. O objetivo é concentrar esforços para atuar em situações de emergências, a fim de evitar possíveis tragédias, além de minimizar prejuízos.

Participam do programa funcionários da Prefeitura de diversas secretarias. Nos últimos oito anos não foi registrada nenhuma ocorrência com morte. Diariamente todas as áreas de risco são vistoriadas pelos agentes e a Defesa Civil mantém um plantão de 24 horas, que pode ser acionado pela população pelos telefones 3222-9563, 3201-5000, ramal 5539, principalmente quando os moradores notarem trincas no solo, rachaduras nas paredes, declive ou inclinação de postes e árvores, além de deslizamentos das encostas.

Toda terça-feira, o *Diário Oficial de Santos* publica na página 2, o *Fala Cidadão*. Trata-se de um espaço reservado aos munícipes para esclarecimento de dúvidas, críticas e sugestões quanto à prestação de serviços públicos municipais.

FIQUE LIGADO**Feira Livre**

Terça-feira: Ruas Prudente de Moraes (Vila Mathias), Frei Francisco Sampaio e Jurubatuba (Aparecida/BNH), Oswaldo Cruz (Boqueirão), Francisco Di Domênico (Rádio Clube) e D. Duarte Leopoldo e Silva (Marapé)

Mercado Municipal

Segunda-feira: fechado
Terça a sábado: das 6 às 18 horas
Domingo: das 6 às 12 horas

Mercado de Peixes

Terça a sábado: das 6 às 20 horas
Domingo e segunda: das 6 às 14 horas

Aquário Municipal

Fechado para reforma

Orquidário Municipal

Durante a temporada, das 9 às 19 horas

Jardim Botânico

Diariamente, das 8 às 18 horas

Cine Arte

Em cartaz: *Balzac e a Costureirinha Chinesa*, até o dia 30, às 16h, 18h30 e 21h. Orla da Praia do Gonzaga, próximo ao Canal 3

Jardim das Artes

Sábados, domingos e feriados, das 9 às 20 horas na Praça Luiz La Scalla, em frente ao Aquário Municipal

FeirArte

Sesc - domingo das 14 às 22 horas
Boqueirão - sábado das 14 às 23 horas
Jardim Botânico - domingo das 13 às 19 horas

Balneabilidade Fonte: Cetesb/PMS (27/12/2004)

PRAIAS	CLASSIFICAÇÃO
Ponta da Praia	imprópria
Aparecida	imprópria
Embaré	imprópria
Boqueirão	imprópria
Gonzaga	imprópria
Pompéia	imprópria
José Menino	imprópria

Previsão do Tempo

Hoje - Pancadas de Chuvas max. 28 e min. 21
Fonte: Saisp/FCTH

Lixo Limpo

Hoje: 8h - Bom Retiro - Santa Maria - Vila Belmiro - Valongo, morros: Boa Vista - Pacheco - Vila São Bento; 13h - Campo Grande

Cidoc

Rua Bahia, 138 (Gonzaga), tel.: 3284-9811, de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas
Posto da Zona Noroeste: Av. Nossa Senhora de Fátima, 456
Cidoc Itinerante: Terça: das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas - Fora de operação

Ouvidoria

Atendimento ao munícipe: 0800-112056, 3201-5044 e 5070 (fax)

Policlínicas

De segunda a sexta-feira
7 às 17 horas: Alemoa, Aparecida, Bom Retiro, Campo Grande, Centro Velho, Conselheiro Nébias, Embaré, Gonzaga, Jabaquara, Centro de Saúde Martins Fontes, São Bento, São Manoel, Valongo, Vila Mathias e Vila São Jorge
7 às 19 horas: Marapé, Nova Cintra e Porto
7 às 20 horas: Rádio Clube e José Menino
7 às 21 horas: Ponta da Praia

Atendimento 24 horas

Prontos-socorros: Centro (3222-7342), Zona Leste (3273-1015/5736), Zona Noroeste (3203-1904) e Maternidade Dr. Silvério Fontes (3232-5162)

Capep

Avenida Francisco Glicério, 479 tel. - 3239-8898/3239-8968, de 2ª a 6ª-feira, das 7h30 às 17h
Posto Paço Municipal - 4º andar (DRH), 2ª, 4ª e 6ª-feiras das 8 às 12h e 3ª e 5ª-feiras das 14 às 18h

Procuradoria Fiscal

Rua XV de Novembro, 179:
de 2ª a 6ª-feira das 9 às 17 horas

Cata Treco

Agendamento (dia marcado) 0800-7708770

Bonde Turístico

De terça a domingo das 11 às 17 horas

Tábua das Marés

DIA	HORA	ALT
Terça	03h56	1.3
	09h45	0.4
	14h56	1.3
Quarta	22h09	0.2
	04h26	1.3
	10h17	0.4
Quinta	15h24	1.2
	22h51	0.2
	05h02	1.2
	10h53	0.5
	16h00	1.2
	23h30	0.2

Fonte: Centro de Hidrografia da Marinha

Rodízio/SP

Suspensão até 26 de janeiro de 2005

Morros

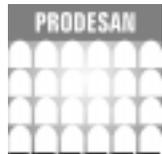
Estado: de Observação

EXPEDIENTE

Publicação de responsabilidade da Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos. S.A. - Praça dos Expedicionários, 10 - Gonzaga - CEP 11065-922. *Diário Oficial de Santos Home Page:* www.santos.sp.gov.br - E-Mail: pms@santos.sp.gov.br - Editor: Paulo de Tarso (Mtb: 18.064). - Subeditor: Nilson Duarte (Mtb: 10.688) - Impressão: A Tribuna de Santos

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura de Santos: PABX: 3201-5000
Câmara Municipal: PABX: 3211-4100
Resgate/Bombeiros: 193
Pronto-socorro: 192
Disque-Aids: 3251-6036
Sevizoc (Serviço de doação de animais): 3203-2903 e 3299-2102
Disque-gestante: 3223-1133
Plantão da Vigilância Epidemiológica: 9714-1261
Seção de Atenção ao Toxicodependente - de 2ª a 6ª das 8 às 18 horas: 3237-2681
Centro de Controle de Intoxicação - 24 horas: 3222-2878 e 3222-2654
Disque-limpeza - de 2ª a 6ª, das 7 às 17 horas: 0800-7708770
Ocorrências de Trânsito: 0800-7719194
Informações turísticas: 0800-173887
Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da CET/Santos: 3233-3236/0800-7719194
Guarda Municipal: 3219-8743
Comissão Municipal de Defesa Civil: 3222-9563/3201-5000 ramal 5539
Seção de Atendimento e Acolhida à Mulher Vitimizada - de 2ª a 6ª-feira, horário comercial: 3223-1805/3223-3445/3223-3446 ou BIP: 0800-8880090 código: 4381366
Centro de Referência Social - de 2ª a 6ª em horário comercial: 3223-1805/3223-3445/3223-3446
Conselho Tutelar da Zona Noroeste - de 2ª a 6ª das 8 às 18 horas: 3203-6352 e 3299-6676 ou Plantão à noite, sábados, domingos e feriados: celular 9722-9497
Conselho Tutelar da Zona Leste - de 2ª a 6ª das 8 às 18 horas: 3284-7726 ou plantão à noite, sábados, domingos e feriados: celular: 9111-0639
Conselho Tutelar da Zona Central - de 2ª a 6ª das 8 às 18 horas: 3223-7185/3234-1746 ou plantão à noite, sábados, domingos e feriados: celular: 9723-3009; e-mail: ctzc@ig.com.br
Cemitérios: Areia Branca - 3203-2906, visitação das 7 às 18h e administração das 8 às 12h e 14 às 18h; **Filosofia - 3296-1510,** visitação das 7 às 18h e administração das 8 às 12h e 14 às 17h; e **Paqueta - 3232-1350,** visitação das 7 às 18h, administração das 8 às 11h e 13h às 17h.
Disque Criança Urgente - 24 horas: 0800-177766
Conselho Municipal para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Condefi) - de 2ª a 6ª das 8 às 18h: 3223-1667/3223-5281
Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos - 3291-2020 ramal 243
Disque Drogas: 3232-1212
Denúncia Trabalho Infantil: 0800-151215
Equipe Educadores de Rua (população de rua, migrante e itinerante) - 24 horas: 0800177766
Denúncia Ambiental: 3201-5000 r. 5514 ou BIP: 0800-8880090 código 4386559
Denúncia Defesa Civil: 3232-9772 e 3222-9563
CVV- Serviço de Prevenção ao Suicídio: 3234-4111
Alcoólicos Anônimos: 3235-5301
Neuróticos Anônimos: 3236-7119
Narcóticos Anônimos: 3289-8645
AI-Anon/BS: 3221-2166
Nar-Anon: 3216-1607
Urgência Urbana (Covip) - 24 horas: 3216-2065
Disque Denúncia Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - 24 horas: 3223-2333
PAIS- Programa de Assistência Integral ao Servidor - R. Goiás, 185, Gonzaga - de 2ª a 6ª, - das 8 às 17 horas - marcar hora - telefone: 3221-3660
'Grupo Saúde' de Fumantes Anônimos - telefone: 3237-2681



Serviço de coleta de lixo nos morros recebe atenção especial

Características peculiares levaram a Prodesan a adotar alternativas

Apesar de serem responsáveis pela geração de apenas 5% do total de lixo residencial recolhido diariamente em Santos (19 de 368 toneladas), os morros santistas recebem a mesma atenção especial que a área plana, ao nível do mar, onde estão localizados os demais bairros do Município.

O único diferencial do serviço prestado está relacionado diretamente às dificuldades de acesso a determinados locais dessa região montanhosa. Essas características peculiares levaram a Prodesan, já há alguns anos, a adotar algumas alternativas, que vieram resultar no modelo atual de coleta, seguido atualmente pela Terracom, empresa concessionária dos serviços de limpeza urbana.

Para atender todas as residências e o comércio dessas localidades, a empresa emprega caminhões onde existe acesso e um sistema porta a porta de coleta manual, que exige muita agilidade e empenho dos coletores. Todas as vielas, becos, ladeiras, escadarias são percorridos pelos trabalhadores que, depois de ensacarem os sacos de lixo descartados pela população, descem os morros a pé até um ponto onde os veículos possam recolhê-los.

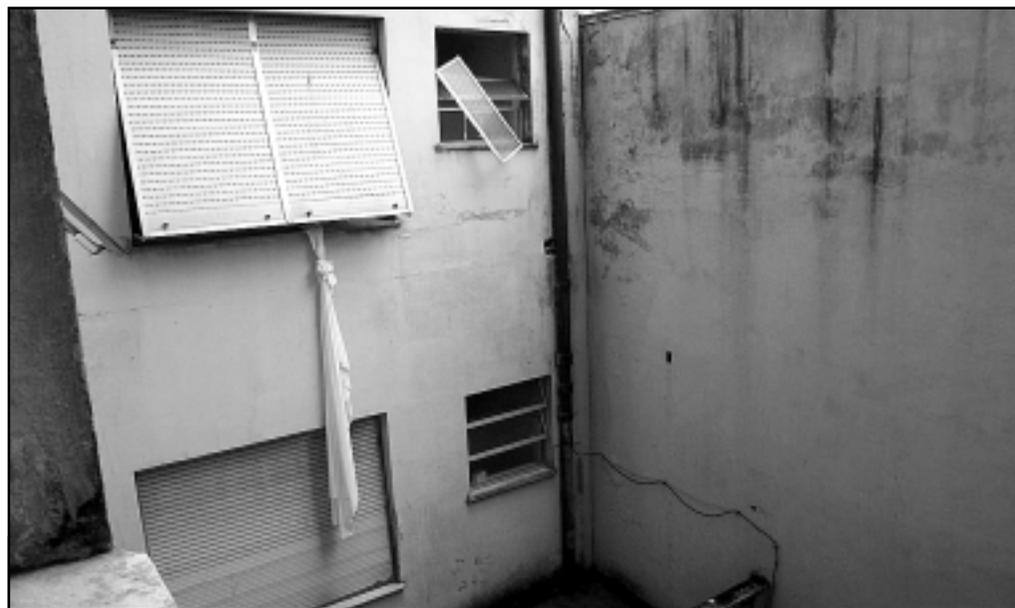


BENÉ PONTES

ros a pé até um ponto onde os veículos possam recolhê-los.

Nessa condição, estão quase todos os morros, principalmente o Monte Serrat e os morros Saboó, Marapé, Boa Vista, Pacheco, Fontana e Jabaquara, onde a única forma de transportar o lixo é carregá-lo nas costas até o sopé das escadarias.

Empresa utiliza caminhões dentro do sistema porta a porta de coleta manual



ANDERSON BIANCHI

Ambesp/Centro - Um computador completo, instrumentos cirúrgicos e cafeteira elétrica estão entre os materiais roubados, no último final de semana, do Ambulatório de Especialidades (Ambesp) do Centro (Rua Gonçalves Dias, 8), por ladrões que se utilizaram de uma tereza (corda de lençóis) no 2º andar (foto) e ainda fizeram uma grande bagunça em várias salas dos seis andares do prédio (foto), espalhando papéis e instrumentos. Em razão do ocorrido, os mais de 500 atendimentos que estavam agendados para o período da manhã de ontem foram cancelados. Durante esta semana, a coordenação do Ambesp estará marcando novas datas para os procedimentos cancelados. Foi registrada queixa no 1º DP.

Acesso a veículos

Cerca de nove morros possuem vias que oferecem acesso a veículos e são dotados de coleta motorizada e mista, como é o caso do Penha, que é atendido por dois modelos de caminhões e apresenta trechos onde a coleta é carregada manualmente até o ponto de transporte.

Onde existem avenidas e ruas largas, como acontece nos morros Nova Cintra (o mais urbanizado), Parque da Montanha e parte do São Bento, do Penha e do Santa Maria, a Terracom utiliza um caminhão compactador, idêntico ao usados nos demais bairros.

Para atender às moradias localizadas em vias estreitas, íngremes, com maior dificuldade de acesso e retorno, a empresa adota dois caminhões basculantes de pequeno porte, que oferecem mobilidade de tráfego e cuja capacidade de carga (6 m³ ou 3 toneladas) é a metade do compactador.

SÃO BENTO

Vândalos quebram equipamento público

O patrimônio público mais uma vez se transformou em alvo preferido de vândalos que destruíram parte do conjunto poliesportivo, localizado no sopé do Morro do São Bento, junto à Avenida Getúlio Vargas. Os marginais arrancaram grande parte das grades que cercam a quadra de areia e arrebentaram o portão de entrada do equipamento.

O espaço esportivo abriga a quadra de areia e uma quadra cimentada onde são praticados futebol de salão, voleibol e basquete. O conjunto mede 6.500 m² e conta também com vestiários masculinos e femininos e arquibancadas.

Antes da construção do poliesportivo, o local era um terreno baldio, com muita sujeira, utilizado por pessoas que consumiam drogas. Por muito tempo ficou conhecido como cracolândia. Diante da destruição, a Prefeitura deve iniciar os trabalhos de recuperação no início do próximo ano e o equipamento passará por uma reforma geral.



'1ª Semana do Pescador' termina hoje na Ponta da Praia

Hoje é o último dia para visitar a 1ª Semana do Pescador, evento promovido pelo Projeto Albatroz, no Terminal Público Pesqueiro de Santos (Ponta da Praia), das 9 às 16 horas, com entrada franca. Entre os diversos estandes, está o da Secretaria do Meio Ambiente (Semam), que expõe diversos painéis sobre projetos municipais, como o de reabilitação de aves marinhas na Baixada Santista e de mapeamento de aves na área urbana de Santos.

Para as 9h30 de hoje, está programada a Oficina de Reciclagem, para todos os interessados, sem necessidade de inscrição prévia. Funcionários da Semam e a bióloga voluntária Márcia Archer de Camargo Andrade vão expor materiais reciclados e ensinar a confeccionar jardineiras, carrinhos e vasos anti-dengues, a partir de garrafas pet.

Na exposição, também se



ANTÔNIO VARGAS

Evento está sendo realizado no Terminal Público Pesqueiro de Santos

encontram barracas da Secretaria do Meio Ambiente do Estado, dos projetos Tamar e Albatroz – neste, as crianças ganham falsas tatuagens com

temas marinhos -, do Instituto Oceanográfico de Santos, com diversos animais da seção de taxidermia, e da campanha municipal de combate à dengue.

Empreendimento ocupará área nobre no Gonzaga

Uma novidade promete gerar investimentos e oportunidades de trabalho em Santos. Na última quinta-feira, a Prefeitura aprovou o projeto arquitetônico de um empreendimento residencial conhecido como *Três As*, uma classificação superior a de alto luxo. O prédio ocupará uma das últimas áreas nobres na orla da praia. O endereço fica na Avenida Vicente de Carvalho, 62, no local do antigo Bar da Praia. O novo edifício contará com 20 andares, sendo que cada apartamento terá 400 m², com quatro suítes.

Iniciativas como esta são possíveis graças à aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ocorrida no final de 1998. O fato deu novo impulso ao setor de construção civil na Cidade. De janeiro de 1999 até o momento, Santos totaliza 1.860 novos empreendimentos.

CURTAS

Taxistas - Os 50 taxistas com prefixos de 1041 a 1162, que ainda não realizaram a vistoria em seus veículos, têm até quinta-feira para comparecer à sede da CET-Santos. O atendimento é feito na Av. Rangel Pestana, 100 – Vila Mathias, das 8 às 12 horas. A entrada de veículos fica na Rua 13 de Maio com Rua Júlio Conceição. A partir do dia 3 de janeiro de 2005, os 201 permissionários do transporte escolar de Santos ficam convocados pela CET-Santos para a primeira vistoria obrigatória. A inspeção das peruas ou micro-ônibus escolares se estende até o final daquele mês.

Balanço - A Guarda Municipal, que disponibilizou 21 homens em cada dia do final de semana prolongado, enca-

minhou à Casa de Acolhimento e ao Plantão Social da Prefeitura 14 moradores de rua. Na orla da praia, quatro crianças perdidas foram encontradas e entregues aos responsáveis. Um ciclista teve a bicicleta apreendida por estar pedalando no calçadão, fora da faixa da ciclovia. A Guarda atuou na orla da praia com três viaturas e três motocicletas. Outros dois carros percorreram a área central e a Zona Noroeste.

Retificação - Ao contrário do que foi publicado na coluna *Funcionalismo - Aposentadoria II*, edição de 23 de dezembro, à página 4, segundo parágrafo, o redutor de 3,5 % é para aquele que completar as exigências até 31 de dezembro de 2005 e não 21 de dezembro, como foi publicado.

EXPEDIENTE

Em razão do ponto facultativo e feriado de Ano-novo, dias 31 e 1º, a Prefeitura divulga o horário de funcionamento das unidades e serviços. Confira as alterações:

Paço Municipal - Não haverá expediente. Fica aberto para visitas monitoradas no dia 31, das 11 às 14 horas; no dia 2 de janeiro, das 11 às 17 horas; dia 1º de janeiro, não haverá visitas em razão da cerimônia de posse do prefeito eleito.

Prontos-socorros (Central, Zona Leste e Zona Noroeste) - Funcionam 24 horas.

Policlínicas - Não funcionam. Policlínica Nova Cintra, plantão com ambulância.

Maternidade Dr. Silvério Fontes - Atende normalmente.

Hospital Arthur Domingues Pinto - Atende normalmente.

Mercado de Peixe - No dia 31, abre das 7 às 15 horas; no dia 1º, fechado.

Mercado Municipal - No dia 31 abre, das 7 às 14 horas; dia 1º, fechado e dia 2, das 7 às 12 horas.

Feiras livres - Nos dias 31 e 2, funcionamento normal; dia 1º, não serão montadas.

Aquário Municipal - Fechado para reforma.

Orquidário Municipal - Dia 31, abre das 9 às 14 horas; dia 1º, das 14 às 19 horas; e dia 2, das 9 às 19 horas.

Linha Conheça Santos - Dia 31, saídas às 9 horas, 11h30, 14 horas e 16h30; dia 1º, circula às 14 horas e às 16h30; e dia 2, saídas às 9 horas, 11h30, 14 horas e 16h30.

Linha Turística do Bonde - Circula no dia 31, das 11 às 14 horas; dia 1º, das 14 às 17 horas; e dia 2, das 11 às 17 horas.

Jardim Botânico - Aberto somente para visitas até as 18 horas.

Pantheon dos Andradas - Fechado para reforma.

Jardim das Artes - Haverá exposição nesses dias, das 9 às 20 horas.

FeirArte - Montadas no Boqueirão nos dias 31 e 1º, das 16 às 22 horas; dia 2, acontece em frente ao Sesc, das 16 às 22 horas.

Lixo Limpo - No dia 31, funcionamento normal; dias 1º e 2, não haverá coleta.

Coleta de Lixo e Limpeza Urbana - No dia 31, a coleta será realizada normalmente no período da manhã; já à noite, o horário será antecipado para as 15 horas; dia 1º, não haverá coleta; no dia 2, serviço normal.

Limpeza das praias - Haverá limpeza todos os dias.

Troca Treco - Não funciona até o dia 18 de janeiro.

Cata Treco - No dia 31, normal; dias 1º e 2, não haverá coleta.

Outeiro de Santa Catarina - Permanece fechado nesses dias.

INFORMÁTICA

Deinf é parceiro de todas as secretarias municipais

Departamento lançou recentemente o 'Tribus'

A renovação de grande parte do trabalho prático da máquina administrativa é o saldo de oito anos de trabalho desenvolvido do Departamento de Informática (Deinf), órgão da Secretaria de Administração (Sead). Atuando em conjunto com todas as secretarias e setores da Prefeitura, pode-se dizer que o Deinf, desde 1997, reestruturou, em relação à informática, toda a Administração Municipal e sua relação com o município. Na última semana, o Deinf lançou o *Tribus* – ferramenta tributária – que reflete bem o espírito que tem norteado as ações do departamento. Trata-se de um sistema que privilegia a consulta do município, uma vez que dá acesso à vários setores da Secretaria de Finanças (Sefin), da mesma forma que é uma importante ferramenta para o gerenciamento dos tributos municipais.

Em conjunto com o *Santos Digital* – geoprocessamento, sistema capitaneado pela Secretaria de Planejamento (Seplan), também parceira do Deinf, – o *Tribus* dá acesso, entre outros, aos dados referentes à Dívida Ativa, Setor Imobiliário, Comercial e o pró-

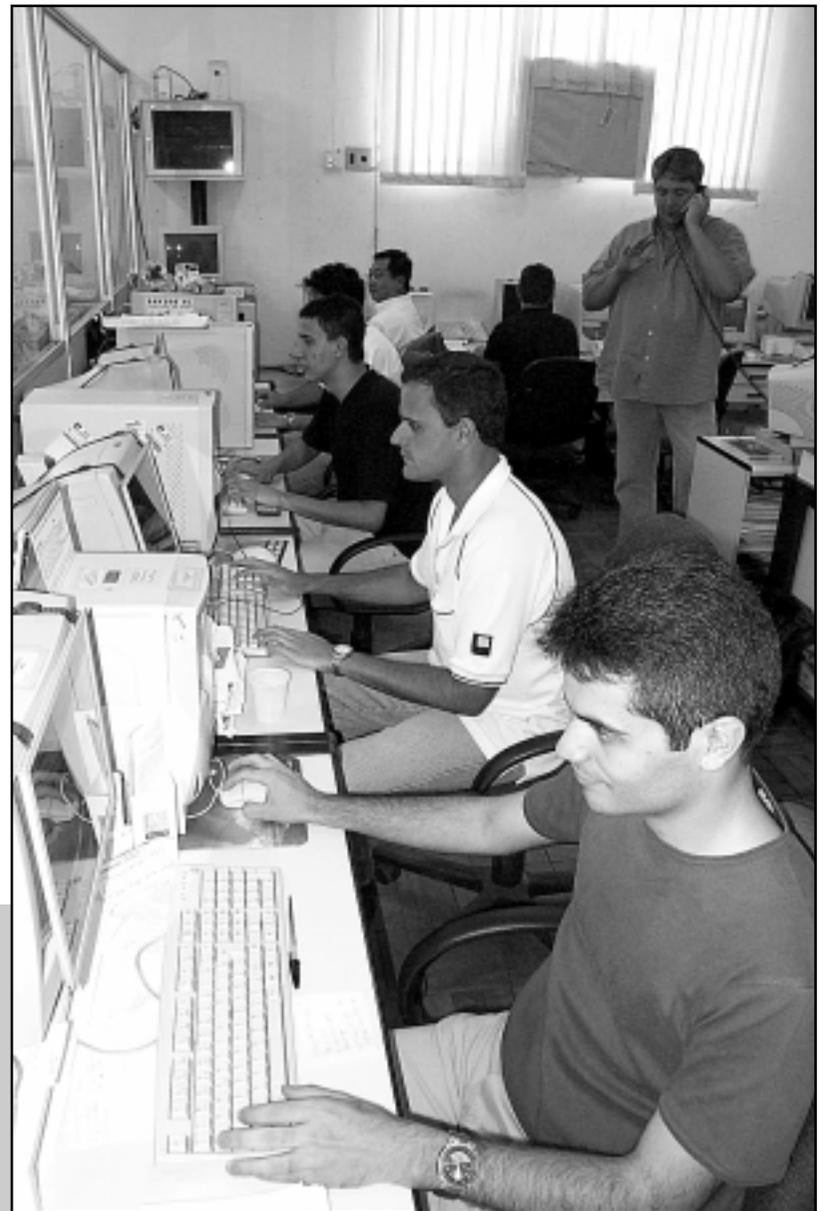
prio Geoprocessamento. De acordo com a chefia do Deinf, foram dois anos de pesquisa para o desenvolvimento do *Tribus*.

Trabalho Integrado

Entre outras iniciativas dentro da Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social (Secom), por exemplo, foi desenvolvida a página de Internet da Prefeitura (www.santos.sp.gov.br) – especificamente, o link de serviços *Cidadão Online* –, com mais de 70 mil acessos mensais. Desde sua criação, tem sido considerado o melhor *site* público (prefeituras) de todo o país, segundo resultado de enquête realizada pelo portal brasil.com.br. Também é dentro do *site* que está a página da Intranet – com informações para uso dos funcionários da Prefeitura.

Em 2000 e 2003, um trabalho em conjunto com a Secretaria de Esportes (Semes), resultou no *site* dos *Jogos Abertos do Interior*. Na Educação (Seduc), os projetos *Vovonauta*, *Estudante Online*, *Sistema Integrado de Educação* (Sined), o projeto Reeducando, o Programa para requisição de uniformes e a *Rede do Futuro* (o Centro Municipal de Inclusão Digital) foram o principais sistemas desenvolvidos.

Deinf reestruturou toda a Administração Municipal e sua relação com o município



Já o Serviço de Atendimento ao Município (SAM), foi elaborado em conjunto com a Ouvidoria. Outro projeto que deu agilidade e modernizou o atendimento aos municípios, foi desenvolvido para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS): o Sistema Integrado de Saúde e Administração de Materiais (Sisam). Com a Secretaria de

Ação Comunitária (Seac) a Deinf elaborou a Rede de Informação Social (RIS) – uma ferramenta que tem facilitado o trabalho da Seac e das entidades assistenciais da Cidade.

O sistema de automação de comportas, que é operado a partir do Laboratório de Controle Ambiental, também está na lista das parcerias do Deinf.

CURTAS

'Vibrações das Cores'

- Ainda estão abertas as inscrições para o curso gratuito sobre as *Vibrações das Cores*, que será realizado no Centro de Cultura Patrícia Galvão, com a artista plástica e professora Ivonne Py. O curso, composto por sete palestras, terá início no próximo dia 4 de janeiro, no auditório do Museu da Imagem e do Som de

Santos (Miss). Os interessados devem comparecer, munidos de identidade, na Coordenadoria de Cursos, que fica no Centro de Cultura Patrícia Galvão (Avenida Pinheiro Machado, 48 – Vila Mathias), de segunda a sexta, das 9 às 12 e das 13 às 17 horas. Informações: 3226-8000.

Poesia – Estão abertas as

inscrições, até o dia 10 de janeiro, para o *Concurso Ars Viva de Poesia Moderna 2005*. Os trabalhos deverão ser enviados para a Sociedade Ars Viva – Concurso Ars Viva de Poesia Moderna 2005. Caixa Postal 2.534, Santos. CEP: 11025-970.

Escultura em areia - A tradicional oficina de escultura

em areia, promovida pela Secult, será realizada de 4 a 30 de janeiro, na Praia do Boqueirão (em frente ao Posto 5). As aulas acontecerão às terças, quintas, sábados e domingos, em duas turmas, das 8 às 11, e das 11 às 14 horas. Os professores Maurício Prata Real e Fernando Valente ministrarão as aulas. Informações pelo telefone 3226-8000.



'8ª Feira da Solidariedade' bate recorde de arrecadação

Cerca de 400 voluntários estiveram envolvidos no evento

Sucesso consagrado. Esta é a melhor definição sobre os resultados do balanço da 8ª Feira da Solidariedade, Arte e Cidadania, promovida pela Prefeitura de Santos por meio do Fundo Social de Solidariedade (FSS), na primeira semana do mês, no Mendes Convention Center. O evento bateu recorde de arrecadação, com um total de R\$ 48.086,36.

A maior arrecadação, até então, havia ocorrido na 6ª Feira, com cerca de R\$ 39 mil. O segundo recorde conquistado pela 8ª Feira é o de número de entidades participantes, que foi de 76. A estimativa é de que cerca de 400 voluntários estiveram envolvidos na promoção.

Uma das mais animadas com o resultado obtido é a coordenadora da Pastoral Vida e Solidariedade, Zuleika Dias Riuvo, veterana na participação do evento. "Essa foi uma Feira ex-



Feira foi realizada na primeira semana do mês, no Mendes Convention

celente. Nós torcemos para que continue com o mesmo prestígio porque é uma ajuda muito valiosa".

A entidade arrecadou R\$ 1.700,00 com a venda de doces e salgadinhos caseiros, vendidos a apenas R\$ 1,00. O local

atende a cerca de 300 moradores em situação de rua. "Vou usar a renda para comprar cadeiras e trocar o filtro, que está precisando. Ano passado compramos um fogão industrial. Tudo isso ajuda a melhorar, e muito, a qualidade do nosso serviço".



Santistas estão entre os favoritos na seletiva masculina

O próximo domingo promete grandes emoções para o triatlo brasileiro. Na parte masculina, os santistas estão entre os favoritos na seletiva que vai definir a seleção brasileira no *Mundialito de Fast Triathlon Masculino*, que será disputada na Ponta da Praia em frente ao Aquário Municipal. A disputa será realizada logo após a competição feminina, com a participação dos melhores triatletas do país, brigando pelas três vagas no time.

O grande destaque de Santos é o olímpico Paulo Henrique Miyasiro (Unimonte/ Pão de Açúcar/ PMS). Ele é o único da

Cidade que já participou do evento e foi campeão por equipes e o 4º colocado no individual em 2003. "Essa é uma prova muito forte e já começa difícil na seletiva". Além de Shiro, Santos será representada por Fred Monteiro (que em 2003 foi reserva da seleção brasileira), Mauro Miyasiro, a revelação Bruno Matheus, e os *importados* Fábio Carvalho e Rafael Moreno.

Feminino

Antes da seletiva masculina, também domingo, o público vai acompanhar o *Mundia-*

lito de Fast Triathlon Feminino, no mesmo lugar, e que terá a presença de competidoras do Brasil, Estados Unidos, Canadá, República Tcheca, Japão e África do Sul. A prova terá transmissão ao vivo pela Rede Globo, no Programa Esporte Espectacular.

O evento faz parte dos *Jogos Mundiais de Verão*, da Rede Globo, e tem o patrocínio da Prefeitura. Realização da Rede Globo, com produção e organização da Gayotto De Luca Marketing e Eventos Esportivos. Mais detalhes no *site*: www.gayottodeluca.com.br.

ESTATUTO DO IDOSO Crimes em Espécie

Finalizando o capítulo II *Crimes em Espécie*, o artigo 101 determina que quem deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso, será punido com pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. No artigo 102 fica definido que quem apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade, sofrerá pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

De acordo com o artigo 103 do Estatuto, negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento incorre em pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. O artigo 104 estipula pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa para quem reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida. Já o artigo 105 define que exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações e imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso acarretará pena de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente poderá resultar em pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, conforme artigo 106, deste capítulo. O artigo 107 diz que quem coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar, ou outorgar procuração sofrerá pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. O artigo 108, último deste capítulo, determina que: lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal, acarretará pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

TEMPORADA

'Carnabanda 2005' tem início dia 10 de janeiro

Ainda nem acabaram as comemorações de final de ano e o clima de Carnaval já promete tomar conta da Cidade. É que entre os dias 10 de janeiro e 8 de fevereiro acontecerá o *Santos Carnabanda 2005* - evento que reúne bandas carnavalescas dos mais diversos bairros do Município. Entre os dias 3 e 7 de janeiro, os grupos interessados em participar da folia devem requerer autorização, por escrito, ao Departamento de Relações Públicas e Eventos (Derp), da Secretaria de Comunicação Social (Secom).

As bandas devem fornecer as seguintes informações: nome da entidade ou grupo despersonalizado; nome e qualificação de seu responsável; número estimado de foliões e veículos; data e

horários de início e final da folia; itinerário proposto para circulação; identificação completa e dimensões dos equipamentos que acompanharão a banda, inclusive caminhões de som.

O requerimento será encaminhado à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), para avaliação e aprovação. O efetivo operacional da CET estará monitorando o trânsito, para garantir a segurança dos foliões. O regulamento completo sobre o evento foi publicado na edição do último dia 24 de dezembro, do *Diário Oficial de Santos*, por meio do decreto nº 4353.

De acordo com o decreto, será autorizado o desfile de até de quatro bandas, por dia, em horários e lugares diferentes. Entidades

esportivas, recreativas, culturais, assistenciais, sociedade de amigos de bairros e de melhoramentos, centros comunitários e clubes de servir, bem como grupos juridicamente despersonalizados, desde que indiquem um responsável perante órgãos públicos e a sociedade civil.

'Réveillon'

Acontece hoje, às 15 horas, no Museu da Imagem e do Som (Miss), localizado no Centro de Cultura Patrícia Galvão (Avenida Pinheiro Machado, 48), reunião para discutir a segurança e a organização do *Projeto Verão Réveillon*. No encontro estarão presentes representantes da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

Frutas: presença obrigatória no verão

Ricas em vitaminas e sais minerais, as frutas são a solução perfeita para os dias quentes do verão e também para compensar os excessos gastronômicos das festas de fim de ano. As frutas, em geral, auxiliam o metabolismo, fortalecem as células e ajudam a prevenir problemas cardiovasculares e certos tipos de câncer.

As propriedades terapêuticas das frutas são aceitas pelo meio médico e reconhecidas pelo uso popular. "Não tem coisa melhor do que fruta. Não durmo sem comer uma maçã e acho que é por isso que nunca tive problema de colesterol", revela a dona de casa Cecília da Conceição Martins, de 67 anos.

Preços

Por causa da grande oferta dessa época do ano, os preços ficam muito acessíveis e as opções intermináveis, principalmente nas feiras livres da Cidade. Além da maçã, que pode ser comprada a R\$ 2,80, o quilo, também são frutas da estação: o abacaxi (rico em fibras e vitamina C) e o mamão (repleto de nutrientes), ambos vendidos a R\$ 3,00, cada; a uva rosada (antioxidante), obrigatória no Natal e encontrada a R\$ 2,50, o quilo; o pêssego (rico em potássio), vendido a R\$ 3,00, o quilo, e a R\$ 3,80, a caixa; a manga a R\$ 2,00, o quilo, e a banana (nutritiva), vendida a R\$ 1,00, a dúzia. O melão (R\$ 3,00, cada), a melancia (R\$ 0,90, o quilo) e a pêra (três por R\$ 3,00) também são encontrados nas bancas.



Frutas ajudam a prevenir problemas cardiovasculares

Passeios requerem planejamento

Início de verão é hora de tirar as roupas leves do armário e se programar para os passeios pela Cidade. Do Orquidário, passando pela Lagoa da Saudade (Nova Cintra), ao Jardim Botânico Chico Mendes (Zona Noroeste), já é lugar comum falar das boas opções ao ar livre de Santos, além, é claro, das praias. Mas a decisão do passeio, não se limita apenas ao lugar para ir. É preciso planejar também o que vestir e os horários do lazer. Principalmente para as famílias que têm crianças, estes são requisitos que não devem ser esquecidos.

A regra básica é evitar horários de grande calor: entre 10 e 16 horas. Outra dica importante diz respeito à hidratação. Sempre, mesmo sem sede, é preciso beber - e fazer - com que as crianças bebam água. Além disso, sempre mantê-las sob o guarda-sol durante as brincadeiras na areia.

As regras valem para todos, mas as atenções às crianças devem ser redobradas. Como explica o pediatra Marcelo André Hernandez, a hidratação é fundamental. "Devemos lembrar que sorvetes não substituem água e sucos", diz. Ele também lembra os cuidados com alimentação. "É preferível evitar comprar alimentos cuja procedência seja duvidosa. Esta época também é propícia a problemas intestinais, portanto a alimentação deve ser leve e confiável", diz.

Pele

É fundamental utilizar sempre o protetor solar, que deve ser reaplicado a cada duas horas ou sempre que entrar na água. Para as crianças, o ideal são os protetores solares infantis. "É importante que as mães e pais saibam que o uso de protetor desde a infância até a adolescência reduz em 100% a incidência de câncer de pele", destaca a dermatologista Maria Cristina Domingues Fernandes.

JOSE HERRERA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**ATOS DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 087/2004-GPM
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004
REMANEJA MODALIDADE E/OU
ELEMENTO DE DESPESA, DENTRO DA
MESMA CATEGORIA ECONÔMICA E
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA,
NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 186.135,02
(CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO
E TRINTA E CINCO REAIS, DOIS CENTAVOS),
AUTORIZADO PELO INCISO IV,
ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.163 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2003.**

BETO MANSUR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 2.163 de 10 de dezembro de 2003, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

(29)10.10.04.122.0003.2.018.3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
(188)14.10.12.361.0021.2.169.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 184.856,95
(195)14.10.12.362.0026.2.094.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85,56
(207)14.10.12.367.0025.2.170.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 192,51
TOTAL (3.3.90.00.00) 186.135,02

PORTARIAS NºS 2519 A 2535-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes ao Gabinete do Prefeito Municipal:

Portaria nº	Nome Cargo	Registro nº Símbolo
2519-P-DRH/2004	JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS Chefe de Gabinete	22.812-2 C-S
2520-P-DRH/2004	CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES Assessor Técnico II	22.309-9 C-2
2521-P-DRH/2004	PAULA PRADO LAMOSO Assessor Técnico II	22.337-0 C-2
2522-P-DRH/2004	MANUEL MESSIAS DOS SANTOS Assessor Técnico II	8.241-2 C-2
2523-P-DRH/2004	MARLIM CASTRO Assessor Técnico II	23.626-5 C-2
2524-P-DRH/2004	MARIA ALICE BELTRAME MARTINS Assessor Técnico III	15.628-1 C-3
2525-P-DRH/2004	ADRIANA CHAFICK MIGUEL Assessor Técnico III	24.572-0 C-3
2526-P-DRH/2004	MARIA ELIZA ALENCAR DE AGUIAR Assessor Técnico III	23.625-7 C-3
2527-P-DRH/2004	CLÁUDIA ALESSANDRA PARREIRA SILVA GARCIA Assessor Técnico IV	20.288-7 C-4
2528-P-DRH/2004	ANGELINA MAIA RIBEIRO Assessor Técnico IV	23.546-5 C-4
2529-P-DRH/2004	ANDERSON LUÍS DO PRADO Assessor Técnico IV	24.213-1 C-4
2530-P-DRH/2004	MÁRCIO GOMES Assessor Técnico IV	23.528-3 C-4
2531-P-DRH/2004	FLÁVIA ARRUDA CAMPOS Assessor Técnico IV	23.785-9 C-4
2532-P-DRH/2004	DIVANIR DE SOUZA NICASTRO Chefe do Depto. Executivo do Fundo Social de Solidariedade	25.047-2 C-1
2533-P-DRH/2004	SIMONE FRANCISCO Assessor Técnico III	23.534-1 C-3

TOTAL GERAL 186.135,02

Artigo 2º - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias:
(26)10.10.04.122.0003.2.018.3.3.90.30.00
Material de Consumo 1.000,00
(157)14.10.12.361.0021.2.084.3.3.90.30.00
Material de Consumo 1.800,00
(163)14.10.12.365.0019.2.091.3.3.90.30.00
Material de Consumo 11.500,00
(164)14.10.12.365.0020.2.092.3.3.90.30.00
Material de Consumo 10.000,00
(187)14.10.12.361.0021.2.093.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.700,00
(191)14.10.12.361.0024.2.191.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.035,02
(198)14.10.12.365.0019.2.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
(201)14.10.12.365.0020.2.092.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.900,00
(202)14.10.12.365.0020.2.187.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.200,00
TOTAL (3.3.90.00.00) 186.135,02

TOTAL GERAL 186.135,02

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES
MARTINS DINIZ
Secretária de Economia e Finanças

2534-P-DRH/2004	MARIA DE LOURDES MACHADO COELHO DE OLIVEIRA Assessor Técnico IV	23.544-0 C-4
2535-P-DRH/2004	ALEXANDRE ALVES VIDAL Assessor Técnico IV	24.869-0 C-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS NºS 2545 A 2547-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes ao Gabinete do Vice Prefeito Municipal:

Portaria nº	Nome Cargo	Registro nº Símbolo
2545-P-DRH/2004	MARLENE PAULO CORREIA Assessor Técnico II	23.866-7 C-2
2546-P-DRH/2004	RENATA CECÍLIA MATOS Assessor Técnico II	23.627-3 C-2
2547-P-DRH/2004	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO MEDEIROS Assessor Técnico III	24.551-4 C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS NºS 2548 A 2554-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Governo:

Portaria nº	Nome Cargo	Registro nº Símbolo
2548-P-DRH/2004	JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS Secretário Municipal	22.812-2 C-S
2549-P-DRH/2004	HELENICE FONTES ALVES Assessor Técnico II	17.833-5 C-2
2550-P-DRH/2004	IBERÊ SIRNA Chefe do Departamento de Assuntos Metropolitanos	22.844-5 C-1
2551-P-DRH/2004	JOANA GERALDA GONÇALVES PRATES Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários - ZN	23.462-5 C-1
2552-P-DRH/2004	LUIZ BEZZI PASQUARELLI Chefe do Depto. de Assuntos Comunitários - Morros	23.462-5 C-1
2553-P-DRH/2004	ELIEZER XAVIER PRATES Chefe do Depto. de Assuntos Legislativos	23.645-5 C-1
2554-P-DRH/2004	JOSÉ REINATO DA SILVA MENDES Coord. de Assuntos Comunitários-Área Continental	23.036-7 C-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2556-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, o servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo em comissão, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

Portaria nº	Nome Cargo	Registro nº Símbolo
2556-P-DRH/2004	MÍRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ Secretário Municipal	22.791-8 C-S

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS NºS 2565 A 2575-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração:

Portaria nº	Nome Cargo	Registro nº Símbolo
2565-P-DRH/2004	EMERSON MARÇAL Secretário Municipal	22.319-8 C-S
2566-P-DRH/2004	EURÍDES GOMES DE SOUZA Assessor Técnico I	22.741-3 C-1
2567-P-DRH/2004	SÔNIA MARIA LASCANE	11.152-6

2568-P-DRH/2004	Assessor Técnico I ROSANE SIQUEIRA OTERO RODRIGUES	C-1 17.023-3
2569-P-DRH/2004	Assessor Técnico de Licitações EDISON VICENTE SILVINO	C-2 22.980-7
2570-P-DRH/2004	Coordenador de Engenharia de Segurança do Trabalho JOSÉ MACHADO REGIANI	C-3 10.829-0
2571-P-DRH/2004	Coordenador de Medicina do Trabalho SANDRA REQUIÃO	C-3 15.353-6
2572-P-DRH/2004	Coordenador Administrativo EDSON RAMOS COSTA	C-3 15.237-1
2573-P-DRH/2004	Coordenador de Materiais ELIANE CARVALHO DA SILVA	C-2 16.132-3
2574-P-DRH/2004	Chefe do Departamento de Recursos Humanos EDSON APARECIDO LEGUTH	C-1 23.537-4
2575-P-DRH/2004	Coordenador de Análise e Desenvolvimento CÉLIO HENRIQUE COTRIN MOLITERNO	C-2 23.535-8
	Coordenador de Suporte	C-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2582 A 2589-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2582-P-DRH/2004	JOSSÉLIA APARECIDA FÓZIA CARNEIRO DA FONTOURA Secretário Municipal	23.623-2 C-S
2583-P-DRH/2004	MARCOS AVELINO REBOUÇAS Assessor Técnico II	22.641-5 C-2
2584-P-DRH/2004	EDUARDO SANTOS Assessor Técnico II	20.220-0 C-2
2585-P-DRH/2004	EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES Chefe do Departamento de Planejamento Educacional	11.326-6 C-1
2586-P-DRH/2004	MARTA DA CRUZ VALDÍVIA CAMARGO Coordenador de Planejamento Educacional	23.793-3 C-3
2587-P-DRH/2004	TÂNIA MARIA PEREIRA AGUIAR DE PAULA EDUARDO Coordenador de Projetos Especiais	15.501-0 C-3
2588-P-DRH/2004	FRANCISCA PALMIRA DA SILVA Coordenador Administrativo e Financeiro	24.842-7 C-3
2589-P-DRH/2004	MARLENE VIEIRA ALVES Coordenador de Manutenção e Recursos	24.843-5 C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2594 A 2613-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2594-P-DRH/2004	TOMAS EDWARD RUNE SÖDERBERG Secretário Municipal	19.944-8 C-S
2595-P-DRH/2004	RINA MARIA MORGADO LEXUGO Assessor Técnico II	23.541-6 C-2
2596-P-DRH/2004	FÁBIO DAVIS MONGÃO Chefe do Depto. de Atendimento Hospitalar e Pré-Hospitalar	18.451-5 C-1
2597-P-DRH/2004	CRISTIANE PACHECO BOMS Coordenador de Hospitais	19.144-5 C-2
2598-P-DRH/2004	CRISTINA DE FACCIO PAOLOZZI Coordenador de Atendimento Pré-Hospitalar	16.728-8 C-2
2599-P-DRH/2004	ANA RITA FEHR SÖDERBERG Chefe do Departamento de Atendimento Ambulatorial Básico	20.912-2 C-1
2600-P-DRH/2004	VICENTINA PORTOLESI GONÇALVES Coordenador de Unidades Básicas	10.257-4 C-2
2601-P-DRH/2004	DAGMAR FRANCO CORREIA NAOLISK Coordenador de Saúde da Criança e Adolescente	11.316-7 C-2
2602-P-DRH/2004	ELENICE APARECIDA GIMENEZ HUSHI Coordenador de Saúde da Mulher	23.971-5 C-2
2603-P-DRH/2004	CLÁUDIO SÉRGIO MUCCI Coordenador de Saúde Bucal	09.353-4 C-2
2604-P-DRH/2004	CAROLINA OZAWA Chefe do Depto. de Atendimento Ambulatorial Especializado	13.305-8 C-1
2605-P-DRH/2004	ANDRÉA CERQUEIRA PASSOS Coordenador de Vigilância	16.541-5 C-2
2606-P-DRH/2004	SIDNEY COSTA GASPAS	18.950-6

2607-P-DRH/2004	Coordenador de Saúde Mental RICARDO LEITE HAYDEN	C-2 22.435-2
2608-P-DRH/2004	Coordenador de AIDS E D.S.T. RITA DE CÁSSIA FRUTUOSO LOBO	C-2 17.320-3
2609-P-DRH/2004	Coordenador de Unidades Especializadas SELMA FREIRE DE CAMPOS	C-2 9.832-7
2610-P-DRH/2004	Coordenador de Saúde Coletiva GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO	C-2 20.649-0
2611-P-DRH/2004	Chefe do Departamento Administrativo e de Infra-Estrutura ADEMAR BAZANI	C-1 20.851-2
2612-P-DRH/2004	Coordenador Financeiro ERINALDO ANTÔNIO DE MENEZES	C-3 17.835-0
2613-P-DRH/2004	Coordenador de Manutenção e Recursos TEREZA CRISTINA DA COSTA BENELLI	C-3 19.978-6
	Coordenador de Farmácia	C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2614 A 2620-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2614-P-DRH/2004	ANAMARA SIMÕES MARTINS Secretário Municipal	20.208-5 C-S
2615-P-DRH/2004	SYLVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ROVAI Assessor Técnico III	24.044-0 C-3
2616-P-DRH/2004	REGINA DE ALMEIDA PASSOS PERECINI Coordenador de Assistência e Proteção Social-Criança e Adolescente	24.555-5 C-2
2617-P-DRH/2004	GISELA IONE DOS SANTOS Coordenador de Assistência e Proteção Social- Adulto e Idoso	19.185-8 C-2
2618-P-DRH/2004	MARIA DE LOURDES BRAZ JOAQUIM VELASQUES Coordenador de Ação Social e Comunitária-Zona Leste/Centro/Área Continental	24.861-7 C-2
2619-P-DRH/2004	ISA LÚCIA SOLITRENICK Coordenador de Assistência, Defensoria e Orientação Jurídica ao Cidadão	23.547-3 C-3
2620-P-DRH/2004	WAGNER LUIZ MENDES Chefe do Departamento Centro de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor	22.992-2 C-1

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2625 A 2633-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2625-P-DRH/2004	ANTÔNIO CARLOS SILVA GONÇALVES Secretário Municipal	22.280-2 C-S
2626-P-DRH/2004	FLÁVIO NUNES DE CARVALHO BUENO Coordenador de Obras e Oficinas	23.644-8 C-2
2627-P-DRH/2004	NÍLSON DA PIEDADE BARREIRO Coordenador de Vias Públicas-Zona Leste/Área Continental	24.400-4 C-2
2628-P-DRH/2004	ANTÔNIO CARLOS REIS BRESSANE Coordenador de Vias Públicas-Zona Noroeste	23.532-5 C-2
2629-P-DRH/2004	GILBERTO RIBEIRO JÚNIOR Coordenador de Vias Públicas-Morros	23.641-4 C-2
2630-P-DRH/2004	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES Coordenador de Parques e Jardins	23.759-4 C-2
2631-P-DRH/2004	REGINA MARIA APARECIDA SILVEIRA LUZ CERIONI VICTÓRIO	14.042-6 C-3
2632-P-DRH/2004	Coordenador de Análise e Cadastro WALTER CATARINO ANTUNES	14.045-9 C-3
2633-P-DRH/2004	Coordenador de Fiscalização JOÃO RICARDO VEIGA CHAQUIME	14.120-0 C-3
	Coordenador de Segurança	C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2640 E 2641-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2640-P-DRH/2004	EDUARDO CONDE BANDEIRA Secretário Municipal	23.794-1 C-S
2641-P-DRH/2004	RONALDO GIÓIA RUFFO Chefe Departamento de Atividades Turísticas	24.487-1 C-1

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 2644-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, o servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo em comissão, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2644-P-DRH/2004	JOSÉ OSWALDO DA FONSECA MARCELINO Secretário Municipal	15.510-1 C-S

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2648 A 2650-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2648-P-DRH/2004	CARLOS PINTO Secretário Municipal	23.548-1 C-S
2649-P-DRH/2004	JURANDIR DE ALCÂNTARA CÉSAR Chefe do Departamento de Equipamentos Culturais	24.986-2 C-1
2650-P-DRH/2004	EUNICE CORRÊA MACHADO Coordenador do Museu da Imagem e do Som de Santos	22.981-5 C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2659 A 2664-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2659-P-DRH/2004	MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE LARA Secretário Municipal	13.244-9 C-S
2660-P-DRH/2004	ANA PAULA PRADO CARREIRA Assessor Técnico II	20.199-6 C-2
2661-P-DRH/2004	LUIZ OTÁVIO GALVÃO DE BARROS Coordenador de Assuntos Institucionais	24.958-1 C-2
2662-P-DRH/2004	ANTÔNIO LONGOBARDI Coordenador de Projetos Estratégicos	23.935-0 C-2
2663-P-DRH/2004	FERNANDA FARIA MENEGHELLO Coordenador de Planejamento Urbano	24.214-9 C-2
2664-P-DRH/2004	ADELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO Coordenador de Desenvolvimento Municipal	22.458-4 C-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2667 A 2674-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2667-P-DRH/2004	TOM BARBOZA Secretário Municipal	22.846-0 C-S
2668-P-DRH/2004	MÍRIAM GUEDES DE AZEVEDO Assessor Técnico II	24.821-1 C-2
2669-P-DRH/2004	MARIA INÊS ALONSO NOTARI	8.439-2

2670-P-DRH/2004	Coordenador de Jornalismo MILENA RODRIGUEZ ZIMBRES DE CARVALHO	C-2 25.044-9
2671-P-DRH/2004	Coordenador de Sub-Edição de Jornalismo CRISTINA GUEDES GONÇALVES	C-3 17.863-2
2672-P-DRH/2004	Chefe do Departamento de Divulgação ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	C-1 23.643-0
2673-P-DRH/2004	Coordenador de Marketing ADRIANA VIEIRA DE MORAES E SOUZA	C-3 25.043-1
2674-P-DRH/2004	Coordenador de Produção de Vídeos ROSEMARY LIMA PEREIRA	C-3 15.380-9
	Coordenador de Eventos	C-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2684 E 2685-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2684-P-DRH/2004	YEDDA CRISTINA MOREIRA SADOCCO Secretário Municipal	15.685-1 C-S
2685-P-DRH/2004	LUIZ EDUARDO TORQUATO DA SILVA Assessor Técnico III	24.543-1 C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 2688-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, o Sr. ÁLVARO PEREIRA PINTO JÚNIOR, registro n° 23.970-7, do cargo em comissão, Símbolo "C-S", de Ouvidor Público, Ouvidoria Pública Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 2689-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, o servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo em comissão, pertencente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2689-P-DRH/2004	WALTER THEODÓSIO Secretário Municipal	22.995-5 C-S

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N°S 2691 E 2692-P-DRH/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2004, os servidores abaixo relacionados, nomeados para os cargos em comissão, pertencentes à Procuradoria Geral do Município:

Portaria n°	Nome Cargo	Registro n° Símbolo
2691-P-DRH/2004	ELIANE ELIAS MATEUS Procurador Geral	19.383-9 C-S
2692-P-DRH/2004	ROSANA CRISTINA GIACOMINI Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista	19.909-1 C-1

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de 2004.

BETO MANSUR
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2004**

PROCESSO N° 107773/2004-03 – GAYOTTO DE LUCA – RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL N° 8666/93, À VISTA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECOM E NOS TERMOS DO PARECER DA PROJUR/PGM, E PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 26 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL; 106416/2004-92 – SMS – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N° 8666/93, À VISTA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SMS E NOS TERMOS DO PARECER DA PROJUR/PGM, E PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 26 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

**ATOS DA JUNTA
DE RECURSOS FISCAIS****DESPACHO DE 20.12.2004
DO SR. PRESIDENTE**

Processo n.º 86.459/2003-18 – EDITORA CASTELAR LTDA.; 87.054/2004-32 – CALVINO MENDONÇA ZANELLA – “Nego seguimento ao recurso, por encontrar-se fora de prazo (artigo 194, da Lei n.º 3.750, de 20 de dezembro de 1971)”

**SECRETARIA DE
ECONOMIA E FINANÇAS****ATOS DA SECRETÁRIA**

P.A. n.ºs: 52.859/2002-94, A.P.S. Zanin Eduardo-ME - Prejudicado, face ao informado pela Saf-Deop; 113.468/2002-44, Adriana Abrusio Soares Justo & Cia S/C Ltda.-ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 1.289/2003-91, A. dos Santos Júnior & Rey Ltda.-ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 6.095/2003-82, Marcio Francisco Ferrari Estacionamento-ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 13.306/2003-14, J Petim Comunicação Visual Ltda.-ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 37.409/2003-43, Centro Espirita São Francisco de Assis - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 50.469/2003-70, Giovanna's Pizzaria Ltda.-ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL; 97.331/2003-16, Ronaldo Borges Minas -ME - Prejudicado, face ao informado pela Sefis-ZL.

**ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Comunicamos que os expositores da FEIRARTE abaixo estão com suas autorizações canceladas a partir desta data em razão de infração ao artigo 8º, inciso 2º, do Decreto 3032 de 13.06.97, que regulamenta o funcionamento da FEIRARTE.

Expositor

Adelina Pereira Bueno Brandão
Adriana Martins Ferreira
Ana Cristina Thomaz Kairalla
Cleofaz Alonso Hernandez
Fátima Rosário Silva
Helaine Ferro Caramex Tarraço Henrique
Josefa Severina de Jesus
Manoel Messias Gomes Santos
Maria Regina Lima
Marta Rozendo Aguiar Tavares
Nelcy Inacia Oliveira do Nascimento
Ricardo Lima Lourenço
Sandra Regina Leal de Oliveira
Vera Lucia Dias

Comunicamos que os expositores do JARDIM DAS ARTES abaixo, estão através da presente, com sua autorização cancelada em razão de infração ao regulamento em seu artigo 5º, parágrafo segundo.

Expositor

Rosane Salgado Veiga Macedônio
Sérgio Henrique Farias
Engº COSTABILE DI GREGORIO FILHO
Chefe do Departamento de Indústria e Comércio

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS
MUNICIPAIS****Expediente despachado
em 02 de dezembro de 2004**

Processo(s) n.º(s): 102.870/2004-74 – PROSEGUR BRASIL S/ATRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; 103.055/2004-50 – CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA-ME. – Sim na forma da Lei; 107/354/2004-72 – IMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – Nada há a atender, face o recolhimento dos Débitos; 94042/2004-73 – CASASCO 7 CIA LTDA-ME. – Assunto solucionado pelo Processo n.º 105.290/2004-11. Arquite-se.

**Expediente despachado
em 07 de dezembro de 2004**

Processo(s) n.º(s): 105836/2004-42 – EURO-AMÉRICA ASSESSORIA, DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA; 106830/2004-00 – RT S ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA; 106776/2004-58 – MESQUITA S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS; 104302/2004-62 – IPS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA; 106835/2004-15 – LM & RS ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA; 105575/2004-61 – KONIG DO BRASIL CARGA INTERNACIONAL LTDA; 106191/2004-74 – JA & A SERVIÇOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA; 106436/2004-08 – SR RODRIGUES ASSESSORIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA; 80110/2004-53 – PROJEXE ENG. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; 21515/2004-22 – S.W. CONCURSOS LTDA. – Sim na forma da lei; 102276/2004-83 – AVELAR INTERNACIONAL LOGISTICS AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. – Nada, há a atender; 109494/2004-11 – LIMPADORA ORQUIDARIO S/C LTDA. – Prejudicado, face a existência de Débitos.

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS DIVERSAS****Expediente despachado
em 14 de dezembro de 2004**

Processos n.ºs: 103372/2001-60, Desiderio Veículos Ltda. – Prejudicado, face o informado pela C.E.T. Em 03/12/2004.; 60007/2004-41, Multical Prestação de Serviços e Comercio Ltda. – Indeferido, face a desistência declarada no P.A. n.º 112549/2002-17. Em 14/5/10/2004.; 24536/2004-17, Luiza Helena dos Santos Gregório. – Indeferido, face ao informado pela SEVISA em cota de 05/11/2004, desinteresse demonstrado. Em 07/12/2004.; 63708/2004-32, Comércio de Rações e Clínica Veterinária Line Castro Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 08/12/2004.; 18262/2004-09, Alexandre Vannucci Brugger – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 64925/2004-86, Supripaper Papelaria Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 32174/2004-75, Sérgio Roberto Braga. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 37795/2003-19, Rentcon Contêineres S/C Ltda. – Prejudicado, face o informado pela C.E.T. Em 08/12/2004.; 83724/2004-41, Comércio de Rações e Clínica Veterinária Oásis Ltda. – ME. – Prejudicado, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 64212/

2004-12, TL Transportes Rodoviário de Cargas e logística Ltda. – ME. – Indeferido, face ao não cumprimento do solicitado pela C.E.T. – Coordenadoria de Engenharia de Tráfego. Em 08/12/2004.; 90828/2003-86, Pescamar Comércio de Pescados de Santos Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 08/12/2004.; 16516/2004-46, Iracema Sebastiana da Silva ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 112882/2003-07, Quality do Litoral Refeição Empresarial Ltda. – Prejudicado, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 112713/2003-31, P & P Ferreira Ltda. – Mantemos o indeferimento exarado em 22/01/2004.; 12728/2004-72, Igreja Internacional da Graça de Deus. – Mantemos o indeferimento exarado em 09/08/2004, por não existir fato novo. Em 07/12/2004.; 62973/2004-58, Meridianmodal Serv. de Asses. em Transportes Movimen de Containers Ltda. – EPP. – Prejudicado, face o informado pela C.E.T. Em 08/12/2004.; 107557/2003-79, Carla Correa de Jesus Restaurante – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 08/12/2004.; 79467/2004-15, M. da Silva – Transportes – ME. – Prejudicado, face o informado pela CET. Em 08/12/2004.; 50435/2004-39, José Carlos Palermo. – Indeferido, face ao informado pelo fiscal da SEVISA em cota de 25/11/2004.; 7776/2004-76, Wilson Ayres Cortes. – Mantemos o indeferimento exarado em 24/08/2004 por persistirem as mesmas irregularidades conforme parecer da SEVISA. Em 08/12/2004.; 51155/2004-48, Minalbinha Lanchonete Ltda. – Indeferido, face ao constatado pela SEVISA por ocasião de sua vistoria local em reforma. Em 08/12/2004.; 42201/2003-91, Carlos M.Ruas – Vestuário – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 3057/2004-68, Rubens Alves de Sousa Junior – ME. – Indeferido face ao informado pelo fiscal de Obras quando de sua vistoria. Em 07/12/2004.; 94419/2003-59, E.J. Clara Matos Café – ME. – Prejudicado, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 06/12/2004.; 107076/2002-18, Andréia Helena Marques ME. – Prejudicado, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 06/12/2004.; 43810/2004-76, Ministério Evangélico Nova Aliança. – Indeferido, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 06/12/2004.; 13185/2004-74, Fabiola Karina Roberto Samenho – ME. – Indeferido, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 114043/2002-71, Rubens Seiti Arakaki. – Indeferido, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 69027/2004-88, Panificadora e Mercadinho Mini Pão Quente Ltda. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 114232/2003-24, José Augusto Fernandes Lanchonete ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 3204/2004-91, Irmãos Lima e Silva Pet Shop Ltda. – ME. – Indeferido, face não cumprimento da intimação da fiscalização de obras. Em 07/12/2004.; 68583/2004-46, Antônio Fernandes Marinho. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 602/2004-37, Carlos Onofre Damas Santos – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 66349/2002-86, Milton de Matos. Indeferido, face o não cumprimento da intimação da SEFIRD. Em 10/12/2004.; 31466/2004-45, Lanchonete Nova Andressa Ltda. – ME. – Prejudicado, visto o não cumprimento da intimação da

SEFIRD. Em 10/12/2004.; 12764/2003-55, Claudia Jorgia Sanna Paisagismo – ME. – Indeferido, face o informado pelo fiscal da SEFIRD e SAF-DEOP. Em 09/12/2004.; 54198/2003-86, C & L Comercial Ltda. – Indeferido, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 13095/2004-83, Verine Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Prejudicado, face ao informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 32851/2004-91, Farmácia Fugi & Lorandi Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 120808/2003-00, João dos Santos – Frutas – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 59280/2004-23, Araújo & Amato – Pet Shop – Ltda – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 70558/2004-31, Ivanete Vasconcelos do Nascimento. – Prejudicado face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 23669/2004-77, Daniel Severino Clarindo Lanches – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 57724/2003-23, Arthur Amparo Lopes da Silva. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 68401/2004-37, Vilinha Educação Infantil Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEFIRD e SEVISA. Em 09/12/2004.; 51193/2004-37, J.R.O. Pereira – Adega – ME. – Indeferido, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 34178/2004-05, Prejudicado, face o informado pela CET. Em 10/12/2004.; 4139/2003-63, Claudinei José da Cruz – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 67207/2004-99, Ana Carolina Solo da Silva – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 80338/2002-08, Silvana dos Santos Rodrigues – ME. – Indeferido, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 118442/2003-19, O. Kikumoto Cosméticos ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 10/12/2004.; 54912/2002-46, Santos e Karpinski Ltda. – ME. – Indeferido, face ao não cumprimento da intimação n.º 26569, processo 78417/2003-12 SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 100412/2003-38, Dalva Timozzi Santos – ME. – Indeferido, face ao não cumprimento da intimação n.º 3185, SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 34965/2003-31, Agonn – Academia de Esportes Ltda. – Indeferido, face o local não possui AVCB e o respectivo Habite-se, conforme informado pela CORSEG-DEOP. Em 10/12/2004.; 45777/2004-73, Marcus Mariel Fernandez Baeta – ME. – Indeferido, face ao parecer da SEVISA em 04/11/2004. Instalações não atende os artigos 27 e 28 do decreto 12342/78. Em 10/12/2004.; 14519/2004-63, Raimunda de Freitas Santos – ME. – Indeferido, face o parecer do fiscal da SEFIRD. Em 10/12/2004.; 83762/2004-31, M. Fernandes e Queiroz Decoração Ltda. – ME. – Indeferido, face o informado pelo fiscal da SEFIRD. Em 10/12/2004.; 59175/2003-68, Sigma Logistic Coordenação e Assessoria portuária Ltda. – Indeferido, face o informado pelo fiscal da SEFIRD. Em 10/12/2004.; 93717/2004-11, Rosana da Silva Bazar – ME. – Indeferido, face o informado pelo fiscal da SEFIRD. Em 10/12/2004.; 116988/2003-71, Indeferido, face o uso pretendido infringir ao art 25 da Lei 84/93, conforme o informado pela SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 100984/2003-71, Maria de Fátima Nascimento Silvério ME. – Indeferido, face o não atendimento da intimação n.º 3177, SAF-DEP. Em 10/12/2004.; 90796/2004-72, Gilson da Silva Floricultura – ME. – Prejudicado, face o in-

formado pelo fiscal da SEFIRD. Em 09/12/2004.; 62479/2004-10, Meridianmodal Serv. de Asses. de Asses. em Reparos e Armazenagem de Containers Ltda. – EPP. – Prejudicado, face o informado pela CET. Em 08/12/2004.; 66674/2003-48, Clínica Shambala Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SEVISA. Em 09/12/2004.; 91869/2003-07, C.E.N. Rodrigues – Bebidas. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 09/12/2004.; 58867/2004-05, M.G.A. – Idiomas e Intercâmbios Ltda. – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 117124/2003-68, Nancy Pereira Santos Amarelo Cabeleireiros – ME. – Prejudicado, face o informado pela SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 61228/2004-46, Rochagua Comércio de Águas Minerais, Suportes e Bebedouros Ltda. – ME. – Indeferido, face a infração do art. 25 da Lei 84/93, conforme o informado pela SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 105789/2003-83, Parente & Tavares Comércio de Artigos Fotográficos Ltda. – ME. – Indeferido, face o uso gravado para o imóvel e a existência de obras irregulares, conforme o informado pela SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 62775/2004-94, DF Transportes Internacionais Ltda. – Indeferido, face o não comparecimento a CET, conforme o informado. Em 10/12/2004.; 67947/2004-25, Transportadora VBS Limitada. – Indeferido, face o não comparecimento a CET, conforme o informado. Em 10/12/2004.; 14805/2004-92, Lindoval Pereira dos Santos. – Indeferido, face o não comparecimento da convocação da CET, conforme o informado. Em 10/12/2004.; 69950/2004-19, Erick Cristiano Ferreira Leite – Manutenção – ME. – Indeferido, face o parecer da COPLANU. Em 10/12/2004.; 88642/2003-85, P.K. Higa Santana – Lanchonete – ME. – Indeferido, face ao não atendimento da intimação 26933-A, SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 105016/2003-98, Tornado Comércio de Som e Acessórios Para Autos Ltda. – ME. – Indeferido, face do não cumprimento da intimação 3195 – SAF-DEOP. Em 10/12/2004.; 37360/2004-37, Débora Siqueira de oliveira Persson. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.; 15508/2004-82, Emidio Fernandes. – Sim, como requer, como profissional autônomo como ponto de referência fixo (escritório). Em 08/12/2004.; 42478/2003-13, Lucilene Márcia Costa – ME. – Reforma o despacho exarado em 18/10/2004 para Sim, como requer, face ao antecedentes existentes para o local. Em 07/12/2004.; 33205/2001-90, Igreja Petencostal Deus e Amor. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD, SAF-DEOP, SEVISA e SEMAM. Em 08/12/2004.; 67168/2004-39, Wil-Haven Shipping Logística Ltda. – Sim, como requer, como ponto de referência. Em 08/12/2004.; 69778/2004-31, Multi Log Logística Ltda. – Sim, como requer, como ponto de referência. Em 08/12/2004.; 112881/2003-36, Quality do Litoral Refeição Empresarial Ltda. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD SEVISA e SAF-DEOP. Em 08/12/2004.; 79941/2004-46, Ambienta Assessoria e Desenvolvimento local. – Sim, como requer, como escritório, conforme informado pela SEFIRD. Em 08/12/2004.; 17023/2004-14, Denise Moraes dos Santos. – Sim, como requer, de acordo com os pareceres favoráveis das fiscalizações SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.; 114318/2003-48, Ana Catarina Gomes. – Sim, como requer, face o informado pela

SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.; 16931/2004-18, Débora Neves Cardoso. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.; 24773/2004-24, Luciene Ciarlo de Campos Pommella. Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.; 81761/2004-05, Yassui Mercearia Ltda. – ME. – Dê-se a baixa, a partir do mês de Agosto do corrente exercício. Recolham-se os débitos, se houver. Em 08/12/2004.; 28297/2003-21, Maria Nelza Oliveira Silva – ME. – Indeferido, com a formação da SEVISA e SAF-DEOP. Em 03/12/2004.; 106050/2003-61, Dat Brasil Despachos Aduaneiros e Transp. Ltda. – Sim, como requer, como escritório, face ao informado pela SEFIRD e CET. Em 07/12/2004.; 5936/2004-59, POS Litoral Informática Ltda. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 68918/2003-81, Estela Maria Fortes. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SEVISA. Em 07/12/2004.; 68068/2004-20, Daroz & Carvalho Veículos Ltda. – ME. – Sim, como requer, face ao informado pela SEFIRD e SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 54441/2004-83, Citifinancial Promotora de Negócios & Cobrança Ltda. – Sim, como requer, face o informado pela SEFIRD e SAF-DEOP. Em 07/12/2004.; 63990/2004-11, Sandro Vieira Águas – ME. – Sim, como requer, de acordo com os pareceres favoráveis das fiscalizações SEFIRD e SEVISA. Em 08/12/2004.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

Expediente despachado em 27 de dezembro de 2004

Foram baixadas as seguintes Portarias:

Portaria nº 2697-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, revoga, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2004, a Portaria nº 489-P-DRH/2001, através da qual o Sr. MANOEL DA CONCEIÇÃO NERIS, registro nº 15.459-1, ocupante do cargo de Mestre, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Artífice, foi designado para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Obras e Manutenção, Coordenadoria de Vias Públicas - Zona Noroeste, Departamento de Vias Públicas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2698-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar a Sra.

ROSILMA FERREIRA DA SILVA, registro nº 17.341-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Postura, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção Central de Vagas, Coordenadoria de Planejamento Educacional, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Larissa Valente Augusto Mulero Van Opstal Nascimento, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2699-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar o Sr. ALCIR DA SILVA AVIDAGO, registro nº 17.750-1, ocupante do cargo de Escriturário, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Postura, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Almoxarifado da Merenda Escolar, Coordenadoria de Merenda Escolar, Departamento de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Aristides Lopes Filho, no período de 01 a 22 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2700-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos através do Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar a Sra. MARA REGINA MONTEIRO, registro nº 14.570-6, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-1, de Chefe da Seção Ambulatório de Especialidades - Centro, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atendimento Ambulatorial Especializado, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Nilton Luiz Branco, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2701-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar a Sra. CLÁUDIA MARIA DE ABREU ROMA, registro nº 24.399-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Postura, para exercer, em substituição, a função

gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica da Seção Ambulatório de Especialidades - Centro, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atendimento Ambulatorial Especializado, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Sílvia Torres Trindade de Castro, no período de 03 a 29 de novembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2702-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar o Sr. SANDROTAVARES PIRES, registro nº 20.262-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Postura, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira, Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, durante o impedimento, por férias, da Sra. Lucimar Silva de França, no período de 15 a 30 de dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar a Sra. SHIRLEY AUGUSTA FURQUIM DE CAMARGO SANTOS, registro nº 19.931-5, ocupante do cargo de Ajudante Geral, Nível N-A, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria de Vias Públicas - Zona Noroeste, Departamento de Vias Públicas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Vera Lúcia Negrinho, no período de 16 de novembro a 14 de dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2004.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2704-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar o Sr. JORGE BALBINO, registro nº 15.572-1, ocupante do cargo de Motorista, Nível N-F, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Comunicações e Transportes, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Obras e Manutenção, Coordenadoria de Vias Públicas - Zona Noroeste, Departamento de Vias Públicas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Oliveira Bezerra da Silva, no período de 03 de novembro a 02 de

dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2004.

**EMERSON MARÇAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2705-P-DRH/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 3205, de 05 de junho de 1998, resolve designar a Sra. SÍLVIA LÚCIA MARQUES DUCH OCCHIUTO, registro nº 14.806-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Educação e Cultura, para exercer, em substituição, a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Administração da Concha Acústica e Palcos Externos, Coordenadoria de Teatro, Departamento de Equipamentos Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, da Sra. Rosângela Gomes Ribeiro, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2004.

**EMERSON MARÇAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2004**

Processos n.ºs.: 112.380/2004-21: Reinaldo Luiz Ferreira – Averbem-se 10 anos, 02 meses e 17 dias de serviços prestados a empresa privada nos períodos de 01.11.84 a 29.01.85, 20.09.85 a 04.04.88, 13.10.88 a 31.03.89, 13.11.89 a 23.11.89, 20.02.90 a 11.06.90, 08.01.91 a 08.07.97 e 01.12.97 a 10.01.98, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84; 85.644/2004-85: Maria Alice de Mendonça Lopes Mandelbaum – Averbem-se 11 anos, 05 meses e 02 dias de serviços prestados a empresa privada no período de 01.03.88 a 02.08.99, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84 e averbem-se 11 meses e 04 dias de serviços prestados como celetista nos períodos de 03.03.00 a 31.12.00 e 29.03.01 a 03.05.01, nos termos do artigo 79 letra "a" da Lei 4623/84, porém para efeito de benefícios será considerado 11 meses e 06 dias, conforme parecer da PROTRAB/PGM, no processo nº 17679/00-12; 97.387/2004-51: André Luiz Corrêa de Oliveira – Averbem-se 01 ano, 08 meses e 23 dias de serviços prestados como celetista nos períodos de 26.05.00 a 31.12.00, 28.03.01 a 14.05.02, nos termos do artigo 79 letra "a" da Lei 4623/84, porém para efeito de benefícios será considerado 01 ano, 07 meses e 16 dias, conforme parecer exarado pela PROTRAB/PGM no processo nº 17679/00-12 e averbem-se 02 meses e 28 dias de serviços prestados a empresa privada no período de 12.03.99 a 09.06.99, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84; 103.565/2004-36: Lydia Katya de França Paul – Averbem-se 03 anos, 11 meses e 07 dias de serviços prestados a empresa privada no período de 01.03.86 a 07.02.90, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84; 112.663/2004-46: Gisele Battisti – Averbem-se 02 anos, 10 meses e 18 dias de serviços prestados como celetista no período de 14.03.88 a 31.01.91, nos termos da L.C. 21/91 e averbem-se 05 anos, 06 meses e 09 dias de serviços prestados a empresa privada nos períodos de 01.08.82 a 09.02.88, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004

Processos n.ºs.: 107.020/2004-17: Maria Ângela Carregã Pereira – Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento; 90.650/204-27: Luiz Carlos Tomaz Fraga; 95.555/2004-83: Âurea de Aguiar Gonçalves – Aguardar melhor oportunidade face a manifestação do DGM/GPM; 83.379/2004-55: Maria Ângela Teixeira; 93.680/2004-02: Vera Lúcia dos Santos Melgaço – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/11/04, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84; 105.378/2004-60: Marco Antonio Teixeira de Toledo – Autorizo 03 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/12/04, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84; 102.653/2004-66: Raimundo dos Santos Ferreira – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/12/04, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84; 99.720/2004-30: Carlos Roberto Lopes – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/05, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84; 103.235/2004-31: Maria Aparecida Linhares – Autorizo 02 meses de Licença-Prêmio a partir de 03/01/05, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84; 103.686/2004-51: Elizabeth Aparecida Muniz Laurindo – Autorizo 03 meses de Licença-Prêmio a partir de 07/01/05, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

**ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO - COMLIC/OBRA**

COMUNICADO

A Comissão supra mencionada, situada na Rua XV de Novembro nº.195 – 8º Andar-Centro - Santos, comunica que, com referência a Tomada de Preços nº. **13.507/2004**, **Processo nº. 67.498/2003-52**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica, na área de manutenção preventiva de cabines primárias de média tensão, incluindo a reposição de materiais, a sessão de abertura dos **envelopes nº 02 – PROPOSTA**, fica designada para o dia **28/12/2004, às 09h00**.

Santos, 27 de dezembro de 2004
VALDINA M. SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ
Presidente em substituição

**ATOS DA ASSESSORIA TÉCNICA
DE LICITAÇÕES - GAB-SEAD**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15.020/2004**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Administração, o Pregão Eletrônico nº 15.020/2004 – Processo nº 92539/2004-11, cujo objeto é a aquisição parcelada de oxigênio líquido medicinal à granel com locação de tanque criogênico para o DPHP / SMS. O encerramento dar-se-á em 11/01/2005, às 8:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone 13-32015011/ fax 13-32015039/ e-mail: comlicsms@santos.sp.gov.br.

Santos, 27 de dezembro de 2004.

DAYSE GUIMARÃES OTERO
RODRIGUES
Assessora Técnica de Licitações
em substituição

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO
DE DISTRIBUIÇÃO**

ENTREGA DE CESTA BÁSICA - DEZEMBRO/2004

Os servidores municipais ativos ou inativos até o nível N-L, inclusive, e os funcionários Celetistas com salário-base equivalente àquele nível, poderão retirar as Cestas Básicas relativas ao mês de DEZEMBRO/2004, nos seguintes locais:

Dias de entrega: 28, 29 e 30/12/2004

Horário: das 9:00 às 18:00h

UNIDADE DE LOTAÇÃO	LOCAL DE RETIRADA
SEAD, SMS, SEAC, SECOM, PGM, OPM, SEAJUR, SECULT	(SEFROTA) - Jabaquara Rua Francisco Manoel s/nº
GPM, SEFIN, SEDUC, SEOSP, SETUR, SEMES, SEPLAN, SEMAM	Pronto-Socorro do Macuco
CARUARÁ	Pça. Central s/nº (antigo Colégio)

Obs.: Não serão aceitas reclamações sobre cestas não retiradas no prazo de entrega.

Retirarão suas cestas básicas no DEAC - Morros - Av. Santista, 740 - Nova Cintra, os funcionários lotados nas seguintes unidades:

- Departamento de Assuntos Comunitários - Morros - Deac-M.
- Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento - Saf-M.
- Coordenadoria de Almoarifado e Cemitérios - Calmoc.
- Coordenadoria de Vias Públicas - Morros - Covip-M.
- Seção de Obras e Manutenção - Seom-M.
- Seção de Urgência Urbana - Seurb-M.
- Seção de Obras de Contenção de Encostas - Seocen.
- Seção de Geologia - Segeo.

Retirarão suas cestas básicas no COPARQ (Horto Municipal) Rua João Fracaroli s/nº - Jardim Bom Retiro, os funcionários lotados nas seguintes unidades:

- Departamento de Assuntos Comunitários - Zona Noroeste - Deac-ZNO.
- Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento - Saf-ZNO.
- Seção Cemitério da Filosofia - Secem-F.
- Seção Cemitério da Areia Branca - Secem-AB.
- Coordenadoria de Vias Públicas - Zona Noroeste - Covip-ZNO.
- Seção de Obras e Manutenção - Seom-ZNO.
- Seção de Urgência Urbana - Seurb-ZNO.

APOSENTADOS

Os servidores aposentados, devidamente identificados, deverão retirar as Cestas Básicas de DEZEMBRO/2004, no posto mais próximo ao bairro onde residem, de acordo com o quadro abaixo:

BAIRROS	LOCAL DE RETIRADA
Encruzilhada, V. Mathias, V. Belmiro, V. Nova, Marapé, Jabaquara, Paquetá, Monte Serrat, Centro, Gonzaga, Campo Grande, José Menino, outras cidades	Rua Francisco Manoel s/nº (SEFROTA) - Jabaquara
Ponta da Praia, Estuário, Aparecida, Embaré, Boqueirão, Macuco	Pça. Visconde de Ouro Preto, ao lado do Pronto-Socorro do Macuco
J. Castelo, Areia Branca, J. Bom Retiro, J. Santa Maria, Chico de Paula, V. São Jorge, Valongo, Alemoa, Saboó, Caneleira, J. Rádio Clube, J. São Manoel, J. Piratininga, J. São Pedro, V. Gilda, V. Pantanal, Morro do Pacheco	Rua João Fracaroli s/nº Jardim Bom Retiro Horto Municipal - COPARQ
Morro Nova Cintra, Morro São Bento, Morro da Penha, V. Progresso, V. Lindóia	Deac-M - Av. Santista, 740 - Morro Nova Cintra (antiga Coordenadoria da Regional dos Morros).
Caruara e Bertioaga	Caruara - Pça. Central s/nº (antigo Colégio)

OBSERVAÇÕES:

1ª) As reclamações relativas à falta ou avaria dos produtos da cesta básica deverão ser feitas nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após o término de entrega das cestas básicas, no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Distribuição, à Praça Mauá s/nº, 4º andar do Paço Municipal nos seguintes horários:

2ªs, 4ªs e 6ªs - das 8:30 às 11:30h

3ªs e 5ªs - das 14:30 às 17:30h

O prazo para retirada dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da reclamação.

2ª) Os servidores que optaram pela mudança do posto de retirada de origem, devem observar o novo endereço de retirada impresso no vale cesta.

JANE PERES ACOSTA

Chefe da Seção de Distribuição

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO
DE CÁLCULO E PAGAMENTO**

Processos n.ºs: 104.207/2004-31 - Arquite-se, com a ciência da servidora; 110.549/2004-08 - Arquite-se, documentação retirada em 22/12/2004.

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO
DE CONTROLE DE PESSOAL****EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Sr. RAUL SERGIO MARCELINO, registro nº 23.407-0, lotado na SMS, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentar justificativas que tiver para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

ELAINE DE SANTANA LOPES
Chefe da Seção de Controle de Pessoal II

**Expediente despachado
em 23 de dezembro de 2004**

Processo nº: 104.296/2004-61, Renato Silva Leitão - Arquite-se, com a ciência do servidor.

**ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO
COMUNICADO
ADICIONAL DE CARREIRA
PESSOAL UNIVERSITÁRIO NÃO
OPTANTE DO PCCS
ONDE SE LÊ:
Cargo: FISCAL DE OBRAS****REGISTRO NOME**

10377-0 ROBERTO MATSUMOTO
11082-5 ALEXANDRE GONÇALVES FILHO
14043-4 JOSE RENATO SPINA MARTINS
14045-9 WALTER CATARINO ANTUNES
14120-0 JOÃO RICARDO VEIGA CHAQUIME
14122-6 WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
14156-4 WALDEMAR SIQUEIRA FILHO
14333-9 CARLOS TADEU EIZO
14336-2 JOSE ANTONIO MAURICIO VARELLA
14394-1 MARCIA APS
14407-1 CLEUMAR LOUSADA RIBEIRO
CAPELLA
14414-7 RICARDO DA SILVA VIEIRA
14475-8 RENATO CAETANO DE JESUS
14488-1 MARCELO PRADO LEITE MATTAR
16554-8 LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES
18349-1 MARIO MASAYUKI TAMASHIRO
18441-6 DENISE APARECIDA BRAGA

LEIA-SE:

Cargo: **FISCAL DE OBRAS**

REGISTRO NOME

11082-5 ALEXANDRE GONÇALVES FILHO
14043-4 JOSE RENATO SPINA MARTINS
14045-9 WALTER CATARINO ANTUNES
14120-0 JOÃO RICARDO VEIGA CHAQUIME
14122-6 WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
14156-4 WALDEMAR SIQUEIRA FILHO
14333-9 CARLOS TADEU EIZO
14336-2 JOSE ANTONIO MAURICIO VARELLA
14394-1 MARCIA APS
14407-1 CLEUMAR LOUSADA RIBEIRO
CAPELLA
14414-7 RICARDO DA SILVA VIEIRA
14475-8 RENATO CAETANO DE JESUS
14488-1 MARCELO PRADO LEITE MATTAR
16554-8 LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES
18349-1 MARIO MASAYUKI TAMASHIRO
18441-6 DENISE APARECIDA BRAGA

ELIANE CARVALHO DA SILVA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO
DE INGRESSO, ACESSO E
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL****ERRO DE IMPRENSA
Publicação ocorrida em 24/12/2004****CONVOCAÇÃO**

Onde se lê:
Cargo: Merendeira
Dia: 27/12/2004
Horário: 08:30 às 11:30h

MONITOR DE CRECHE

Nome **RG**
Maria Cecilia Blanco 14.748.552-6

Leia-se:

Cargo: Merendeira
Dia: 27/12/2004
Horário: 08:30 às 11:30h

MERENDEIRA

Nome **RG**
Maria Cecilia Blanco 14.748.552-6

**ELIZABETH DARCY CORREIA DO
NASCIMENTO
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO,
ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE
PESSOAL
SIAM/CCDP/DRH/SEAD****SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS****ATOS DO SECRETÁRIO****Expediente despachado
em 7 de dezembro de 2004**

Processo nº: 871/1998-29, Maria Júlio Nunes - Legalize-se nos termos da Lei Complementar nº 507/04. Atenda a OS 10/90; 46.161/2000-78, Arnaldo Agria Huss - Legalize-se nos termos da Lei Complementar nº 507/04. Atenda a OS 10/90.

**Expediente despachado
em 9 de dezembro de 2004**

Processo nº: 79.654/1997-53, Angela Raimunda dos Santos - Indeferido por estar em desacordo com artigo 70, artigo 24, artigo 26 da Lei Complementar nº 312/98, artigo 5º, artigo 25, artigo 36, artigo 38-I-II-III, artigo 60, artigo 64, artigo 65, artigo 66 da Lei Complementar nº 84/93.

**Expediente despachado
em 17 de dezembro de 2004**

Processo nº: 17.372/1999-24, José Manoel Vieira - Legalize-se nos termos da Lei Complementar nº 507/04. Atenda a OS 10/90.

**Expediente despachado
em 13 de dezembro de 2004**

Processo nº: 80.145/1998-18, Manoel Alcino Simões - Mantenho o indeferimento.

**Expediente despachado
em 22 de dezembro de 2004**

Processo nº: 62.001/1998-16, José Alves Athaide - Indeferido por estar em desacordo com artigo 24, artigo 26 § 10, artigo 26 § 12, artigo 27 § único, artigo 70 da Lei Complementar nº 312/98, artigo 2º § 4º, artigo 10, artigo 29, artigo 36, artigo 38-II-III item c, artigo 58, artigo 65 § 1º, artigo 66, artigo 64 da Lei Complementar nº 84/93.

**SECRETARIA
DE SAÚDE****ATOS DO SECRETÁRIO**

A Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo para contratação emergencial, para a função abaixo discriminada, conforme dispõe a Lei nº 650/90, segundo o publicado em 23/12/2004, no D. O. de Santos.

FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
ANA CLÁUDIA MARCONDES DE SOUZA PEREIRA

FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL
VICTOR FÁBIO DAMIÃO DE ARAÚJO

**TOMAS SÖDERBERG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****1) Processo nº 101035/2004-71 – LITORAL FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Deferida a autorização para utilização de livro eletrônico.

2) Processo nº 94625/2004-21 – CHOPERIA DOM PEDRO LTDA ME:

Não é necessário prorrogação de prazo, pois os itens da intimação nº 02554-B foram cumpridos dentro do prazo.

3) Processo nº 90905/2004-14 – JOSÉ CEZAR RODRIGUES SANTINHO:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 16/09/04 para cumprimento da intimação nº 02660-B.

4) Processo nº 97764/2004-34 – CLIN. MÉD. DRA. MARIA CÂNDIDA A. FERNANDES SS LTDA:

Concedo 90 (noventa) dias, a contar de 29/10/04 para cumprimento da intimação nº 02987-B.

5) Processo nº 99182/2004-10 – CASA DE SAÚDE SANTOS – HOSPITAL E MATERNIDADE:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 29/10/04 para cumprimento da intimação nº 02226-B.

6) Processo nº 102994/2004-87 – UNIDADE DE CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL DA BAIXADA SANTISTA:

Indeferida solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento da intimação nº 02203-B.

7) Processo nº 103943/2004-81 – MARCUS VINICIUS P. S. FERNANDES:

Concedo 20 (vinte) dias, a contar de 25/10/04 para cumprimento da intimação nº 02112-B.

8) Processo nº 102244/2004-97 – PANIFICADORA VASCO DO EMBARÉ LTDA:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 18/10/04 para cumprimento da intimação nº 18147-A.

9) Processo nº 102324/2004-24 – D. M. V. DE ALMEIDA – ME:

Concedo 60 (sessenta) dias, a contar de 28/10/04 para cumprimento da intimação nº 02108-B.

1) Processo nº 108019/2004-73 – CASA DE SAÚDE DE SANTOS:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 30/11/04 para cumprimento das intimações nºs 02638-B e 02639-B.

2) Processo nº 108209/2004-17 – INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DA B. SANTISTA LTDA.:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 29/11/04 para cumprimento da intimação nº 02670-B.

3) Processo nº 105564/2004-44 – LITORAL DELIVERY COMÉRCIO DE MEDICAM. LTDA – ME:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 24/11/04 para cumprimento da intimação nº 02319-B.

4) Processo nº 105775/2004-50 – CYRO R. CORREA DA COSTA E CIA LTDA – ME:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/04 para cumprimento da intimação nº 09551-B.

5) Processo nº 106063/2004-94 – CASA VIDA PENSIONATO LTDA – ME:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/04 para cumprimento das intimações nºs 18475-A e 02018-B.

6) Processo nº 106532/2004-93 – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS:

Concedo 15 (quinze) dias, a contar de 24/11/04 para cumprimento das intimações nºs 02635-B.

7) Processo nº 107485/2004-41 – CLÍNICA DE REPOUSO AMANHECER:

Concedo 20 (vinte) dias, a contar de 28/11/04 para cumprimento das intimações nºs 02021-B e 02022-B.

8) Processo nº 107681/2004-89 – IVAN CÉSAR OLIVEIRA CORREIA DE SOUSA:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/04 para cumprimento da intimação nº 02636-B.

9) Processo nº 107414/2004-01 – HOSPITAL SÃO LUCAS DE SANTOS LTDA:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 27/11/04 para cumprimento da intimação nº 02637-B.

1) Processo nº 110334/2004-33 – HOSPITAL ANA COSTA S.A.:

Concedo 15 (quinze) dias, a contar de 10/12/04 para cumprimento da intimação nº 02641-B.

2) Processo nº 110469/2004-62 – J. BARROS COMERCIAL DE SANTOS LTDA ME:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 07/12/04 para cumprimento da intimação nº 02323-B.

3) Processo nº 104548/2004-52 – ADRIANA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS:

Concedo 60 (sessenta) dias, a contar de 13/11/04 para cumprimento da intimação nº 02163-B.

4) Processo nº 108765/2004-11 – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS:

Concedo 60 (sessenta) dias, a contar de 11/11/04 para cumprimento das intimações nºs 02309-B, 02310-B e 02311-B.

5) Processo nº 108597/2004-18 – SIGEL DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.:

Concedo 90 (noventa) dias, a contar de 26/11/04 para cumprimento das intimações nºs 18206-A e 18207-A.

6) Processo nº 105677/2004-31 – CLÍNICA NOSARI & MAZZOTTI LTDA.:

Concedo 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/04 para cumprimento da intimação nº 02228-B.

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE SANTOS****SUMÁRIO****TÍTULO I - Da Identificação****TÍTULO II - Dos Objetivos da Educação****TÍTULO III - Da Organização Técnico-Administrativa****Capítulo I - Da Estrutura Funcional**

Seção I - Da Equipe Técnica

Subseção I - Da Direção

Subseção II - Do Setor Pedagógico

Seção II - Do Núcleo Administrativo e Operacional

Subseção I - Da Secretaria

Subseção II - Da Terapia Ocupacional

Subseção III - Da Psicologia Escolar

Subseção IV - Dos Serviços Auxiliares

Seção III - Do Apoio Pedagógico

Subseção I - Da Biblioteca

Subseção II - Do Laboratório de Informática

Subseção III - Dos Ambientes Especiais

Seção IV - Do Corpo Docente

Seção V - Dos Monitores

TÍTULO IV - Da Organização da Vida Escolar**Capítulo I - Dos Objetivos dos Cursos**

Seção I - Da Educação Infantil

Seção II - Do Ensino Fundamental

Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos

Subseção II - Da Educação Especial

Seção III - Da Educação Profissional

Capítulo II - Dos Níveis Escolares e das Modalidades de Educação e Ensino

Seção I - Da Educação Básica

Subseção I - Do Curso de Educação de Jovens e Adultos

Subseção II - Da Educação Especial

Seção II - Da Educação Profissional

Capítulo III - Do Currículo**Capítulo IV - Do Plano Escolar****Capítulo V - Do Agrupamento de Alunos**

Seção I - Da Educação Infantil

Seção II - Do Ensino Fundamental

Subseção I - Da Educação Especial

Seção III - Da Educação Profissional

Capítulo VI - Da Progressão Avaliada

Seção I - Da Avaliação Institucional

Capítulo VII - Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Seção I - Da Educação Infantil

Seção II - Do Ensino Fundamental

Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos

Subseção II - Da Educação Especial

Seção III - Da Educação Profissional

Capítulo VIII - Da Promoção

Seção I - Do Ensino Fundamental

Subseção I - Da Educação Especial

Seção II - Da Educação Profissional

Capítulo IX - Da Freqüência e Compensação da Ausência**Capítulo X - Do Conselho de Classe****Capítulo XI - Da Classificação e Reclassificação****Capítulo XII - Da Matrícula****Capítulo XIII - Da Transferência****TÍTULO V - Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo****Capítulo I** - Dos Profissionais que atuam nas Unidades de Ensino**Capítulo II** - Do Corpo Discente**Capítulo III** - Dos Pais de Alunos ou de seus responsáveis**Capítulo IV** - Das Sanções**TÍTULO VI - Das Instituições Complementares****TÍTULO VII - Das Disposições Gerais****TÍTULO I****Da Identificação****Artigo 1º** - As Unidades de Ensino mantidas pela Prefeitura Municipal de Santos, nos termos da legislação em vigor são administradas pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 46182630/0001-25, localizada à Rua Assis Corrêa nº 20, Gonzaga - Santos.**Artigo 2º** - A Secretaria de Educação de Santos mantém Unidades de Ensino que oferecem Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação Profissional.**Artigo 3º** - As Unidades de Ensino denominam-se "Escola Municipal", acrescidas do nível de ensino e de seu onomástico.**§ 1º** - As Unidades de Ensino que atendem crianças de zero a três anos denominam-se "Creche", acrescidas de seu onomástico.**§ 2º** - As Unidades de Ensino criadas para atender Educação Infantil e Ensino Fundamental denominam-se "Centro Municipal de Educação Integrada", acrescidas de seu onomástico.**Artigo 4º** - As Unidades de Ensino Municipais são regidas por este Regimento Escolar com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nas demais disposições legais.**Título II****Dos Objetivos da Educação****Artigo 5º** - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho.**Artigo 6º** - As Unidades de Ensino têm por finalidade proporcionar ao educando aprendizagens necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua formação e prosseguimento de estudos.**TÍTULO III****Da Organização Técnico-Administrativa****Capítulo I****Da Estrutura Funcional****Artigo 7º** - As Unidades de Ensino possuem a seguinte estrutura funcional:

I - equipe técnica;

II - núcleo administrativo e operacional;

III - apoio pedagógico;

IV - corpo docente;

V - corpo de monitores.

§ 1º - O inciso V deste artigo refere-se exclusivamente a creches.**§ 2º** - A escola de educação especial contará com uma equipe escolar composta por Equipe Técnica, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo.**Seção I****Da Equipe Técnica****Artigo 8º** - A equipe técnica, da qual fazem parte a direção e o setor pedagógico, será gerenciada pelo Diretor de Escola e tem

por objetivo a organização técnico-administrativa e a integração de todos os segmentos envolvidos na elaboração e execução da proposta pedagógica.

**Subseção I
Da Direção****Artigo 9º** - A direção é o centro executivo que preside todas as atividades de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração no âmbito da Unidade de Ensino e as articulações com a comunidade.**Artigo 10** - Integram a direção das Unidades de Ensino o Diretor de Escola e Assistente de Direção.**Parágrafo único** - Em todos os períodos de funcionamento da Unidade de Ensino deverá estar presente um membro da direção.**Artigo 11** - São atribuições do Diretor: I - representar oficialmente a Unidade de Ensino perante entidades, órgãos governamentais e outros;

II - assegurar o cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes;

III - presidir e gerenciar todas as atividades escolares e instituições complementares, responsabilizando-se por seu funcionamento;

IV - garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes da Secretaria de Educação e atender suas convocações e/ou solicitações;

V - coordenar a elaboração coletiva do plano escolar e proposta pedagógica da Unidade de Ensino, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

VI - analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;

VII - responsabilizar-se pelas reuniões de equipe técnica e equipe escolar elaborando e discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações;

VIII - coordenar as reuniões pedagógicas semanais;

IX - presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

X - convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de monitores, núcleo administrativo e operacional e instituições complementares;

XI - garantir o cumprimento do calendário escolar;

XII - articular a integração da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XIII - garantir informações aos pais e responsáveis sobre a freqüência, avaliação e processo de aprendizagem;

XIV - comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de:

a) maus tratos;

b) omissão dos pais;

c) reiteração de faltas injustificadas;

XV - estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho de Escola;

XVI - atribuir classes, séries, termos, grupos e aulas entre docentes e monitores da Unidade de Ensino;

XVII - estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais da Unidade de Ensino;

XVIII - acompanhar diariamente o registro de freqüência dos funcionários e encerrá-lo mensalmente;

XIX - aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento

e a organização da Unidade de Ensino;

XX - responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste regimento e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino;

XXI - assinar e conferir todos os documentos expedidos pela Unidade de Ensino;

XXII - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

XXIII - deliberar sobre a criação e supressão de classes, bem como acomodação da demanda;

XXIV - autorizar as matrículas e transferências de alunos;

XXV - autorizar o cancelamento de matrícula quando não houver o retorno do aluno à Unidade de Ensino após os procedimentos de reintegração;

XXVI - encaminhar à Secretaria de Educação relação nominal dos alunos que apresentarem cinqüenta por cento de ausências do percentual permitido por lei;

XXVII - assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático;

XXXI - assegurar a conservação do patrimônio público e bens da Unidade de Ensino, providenciando a manutenção necessária;

XXXII - deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais.

Artigo 12 - São atribuições do Assistente de Direção:

I - responsabilizar-se pela Unidade de Ensino nos horários não compatíveis com o do Diretor e em seus impedimentos legais;

II - assessorar o Diretor em suas atividades diárias;

III - organizar os registros dos resultados do processo de avaliação;

IV - participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;

V - participar da elaboração e execução do plano escolar e proposta pedagógica;

VI - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Subseção II**Do Setor Pedagógico****Artigo 13** - O setor pedagógico manterá a unidade e a continuidade do processo educativo, criando condições para a consecução dos objetivos da proposta pedagógica.**Artigo 14** - Integram o setor pedagógico o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional.**Artigo 15** - São atribuições conjuntas do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional:

I - participar com a direção na elaboração coletiva do plano escolar e proposta pedagógica;

II - acompanhar o desenvolvimento do processo educativo em todos os períodos de funcionamento da Unidade de Ensino;

III - caracterizar o grupo de professores e monitores;

IV - coordenar a participação de professores e monitores no processo de avaliação, sistematizando dados e propondo replanejamento de ações;

V - participar das reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, de colegiados quando eleitos e outras por designação do Diretor;

VI - coordenar as reuniões de monitores e as de aperfeiçoamento profissional;

VII - garantir que as reuniões de aperfeiçoamento

çoamento profissional sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico;

VIII – observar a sistemática de salas/classes visando o acompanhamento do processo de aprendizagem;

IX – participar das reuniões de Conselho de Classe, garantindo a análise criteriosa do processo educativo, subsidiando o corpo docente;

X – participar das reuniões com a equipe escolar.

Artigo 16 - São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

I – liderar a dinâmica do processo de aprendizagem promovendo a implantação e o desenvolvimento da proposta pedagógica;

II – acompanhar o desenvolvimento do plano de curso;

III – articular a integração dos componentes curriculares, promovendo a interdisciplinaridade e a implantação de projetos;

IV – planejar, orientar e avaliar periodicamente com a equipe de docentes, o processo de aprendizagem e de recuperação;

V – coordenar os processos de classificação e reclassificação;

VI – orientar e acompanhar o processo de compensação de ausências;

VII – garantir a adequada utilização de recursos didáticos e materiais pedagógicos;

VIII – acompanhar e orientar os registros do processo educativo;

IX – organizar e acompanhar a utilização da biblioteca, laboratórios e ambientes especiais;

X – organizar as oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes;

XI – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Artigo 17 - São atribuições específicas do Orientador Educacional:

I – analisar as causas do baixo rendimento dos alunos considerando os fatores ambientais, familiares e pedagógicos, propondo encaminhamentos;

II – detectar e acompanhar os casos de alunos que necessitem de intervenção, encaminhando-os aos serviços competentes;

III – promover o processo de reintegração do aluno quando detectadas faltas consecutivas ou frequência irregular;

IV – convocar os responsáveis pelos alunos, sempre que necessário, visando o acompanhamento do processo educativo;

V – manter atualizada e arquivada a documentação dos alunos atendidos pelo serviço de orientação educacional;

VI – promover e incentivar o desenvolvimento de atividades visando a integração escola-família-comunidade;

VII – divulgar os serviços disponíveis na comunidade que possam beneficiar o aluno;

VIII – inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares;

IX – participar junto à direção, de reuniões com funcionários, visando melhor desempenho nas relações de trabalho;

X – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Seção II

Do Núcleo Administrativo e Operacional

Artigo 18 - O núcleo administrativo e operacional será responsável pela execução de serviços essenciais ao funcionamento da Unidade de Ensino.

Artigo 19 - Integram o núcleo administrativo e operacional:

I – secretaria;

II – terapia ocupacional;

III – psicologia escolar;

IV – serviços auxiliares.

Parágrafo único: Os incisos II e III referem-se exclusivamente a escola de educação especial.

Subseção I Da Secretaria

Artigo 20 - A secretaria é o órgão administrativo encarregado do serviço de escrituração escolar, de pessoal, de arquivo, da emissão e recepção de documentos relativos à Unidade de Ensino.

Artigo 21 - O Secretário de Unidade Escolar é o responsável pelo funcionamento e expediente da secretaria, podendo ser auxiliado em suas tarefas por funcionário qualificado.

Parágrafo único: A secretaria das Unidades de Ensino de Educação Infantil poderá funcionar sob a responsabilidade do Oficial de Administração ou outro funcionário qualificado.

Artigo 22 - São atribuições do Secretário de Unidade Escolar:

I – organizar arquivos assegurando a preservação de documentos pertinentes a vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;

II – conhecer e coligar toda legislação escolar vigente;

III – escriturar e expedir correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação do Diretor, obedecendo a prazos legais;

IV – articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares referentes as programações regulares e especiais;

V – responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o Diretor;

VI – conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;

VII – manter atualizada toda documentação escolar;

VIII – executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Artigo 23 - A secretaria deverá manter atualizados e arquivados os seguintes documentos:

I – protocolo;

II – inventário da Unidade de Ensino;

III – legislação escolar;

IV – controle e frequência de pessoal;

V – termos de visita de autoridades;

VI – regimento e plano escolar;

VII – correspondências expedidas e recebidas;

VIII – registro de reuniões;

IX – eliminação de papéis;

X – assentamento de pessoal;

XI – matrículas, frequência e resultados de avaliações dos alunos;

XII – histórico escolar;

XIII – prontuários de funcionários e alunos;

XIV – outros documentos.

Subseção II Da Terapia Ocupacional

Artigo 24 - O serviço de terapia ocupacional tem por objetivo orientar a participação dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais em atividades que facilitem a aprendizagem das habilidades e funções essenciais a sua inserção na vida escolar e comunitária.

Artigo 25 - São atribuições do Terapeuta Ocupacional:

I – propiciar aos alunos atividades específicas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade de aprendizagem das ha-

bilidades e funções essenciais necessárias à adaptação e produtividade no cotidiano;

II – desenvolver atividades que visem a construção da autonomia e independência;

III – acompanhar com o setor pedagógico e Psicólogo Escolar os trabalhos de técnicos e professores de oficinas pedagógicas, oficinas pré-profissionalizantes e espaços pedagógicos ocupacionais;

IV – participar do processo de sondagem de aptidões dos alunos e de sua avaliação bimestral com o pessoal técnico e docente;

V – elaborar e aplicar processos de triagem para encaminhamento dos alunos às oficinas pré-profissionalizantes;

VI – propor formas de avaliação e registro do desempenho dos alunos visando a adequação do seu potencial e interesse;

VII – propor formas de adaptação de atividades, adequação de ambientes e instrumentos, proporcionando aos alunos melhores condições de desempenho;

VIII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Subseção III Da Psicologia Escolar

Artigo 26 - O serviço de psicologia escolar tem por objetivo a otimização do processo de aprendizagem buscando sanar os problemas que comprometem o bom desempenho e o convívio social dos alunos.

Artigo 27 - São atribuições do Psicólogo Escolar:

I – avaliar os alunos com o Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional para encaminhamento de matrícula inicial ao estágio/módulo/fase adequados;

II – acompanhar os desenvolvimentos intelectuais, emocionais e sociais dos alunos, avaliando-os quando necessário;

III – observar aos alunos na relação com seus pares, professores e funcionários durante o processo educativo;

IV – proporcionar aos alunos formas de integração e interação com a escola, família e comunidade, favorecendo o desenvolvimento de seu potencial;

V – observar, analisar, avaliar e orientar os alunos em grupos, individualmente e nas relações aluno-aluno, aluno-professor e aluno-funcionário em diversas situações e atividades;

VI – participar de reuniões pedagógicas e eventos de interesse profissional e escolar;

VII – colaborar no desenvolvimento dos projetos da escola;

VIII – orientar a família e encaminhar os alunos aos atendimentos terapêuticos adequados ou aos recursos da comunidade;

IX – organizar juntamente com o Orientador Educacional, grupos de pais, realizando reuniões com a finalidade de orientá-los em suas dificuldades;

X – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Subseção IV Dos Serviços Auxiliares

Artigo 28 - Integram os serviços auxiliares:

I – inspetores de alunos;

II – ajudantes gerais;

III – cozinheiros e merendeiras.

Artigo 29 - São atribuições do Inspetor de Alunos:

I – observar os alunos em todas as dependências da escola, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e organizando os grupos nos jogos e brincadeiras;

II – acompanhar os alunos na entrada,

saída, nos intervalos de aulas, recreios e ônibus escolar;

III – zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade de Ensino;

IV – atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;

V – verificar o estado geral das aulas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

VI – informar a direção e orientação educacional sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;

VII – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;

VIII – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;

IX – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Artigo 30 - São atribuições do Ajudante Geral:

I – executar tarefas de limpeza interna e externa do prédio, dependências, instalações, mobiliário e utensílios;

II – executar pequenos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;

III – auxiliar na organização da Unidade de Ensino;

IV – auxiliar os alunos na higiene pessoal, quando necessário;

V – executar as tarefas destinadas à lavanderia;

VI – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Artigo 31 - São atribuições dos Cozinheiros e Merendeiras:

I – preparar as refeições para os horários pré-fixados pela direção;

II – anotar a entrada e saída de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal;

III – conferir recibos e notas quando do recebimento de gêneros perecíveis, estocáveis, desde que delegado pelo responsável da Unidade de Ensino, comunicando eventuais alterações nas características dos produtos à direção;

IV – obedecer aos cardápios estabelecidos;

V – adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção;

VI – proporcionar aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;

VII – preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade de Ensino;

VIII – executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do Nutricionista;

IX – efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancadas e área da cozinha e despensa;

X – respeitar as normas de higiene pessoal, ética profissional emanadas pela Secretaria de Educação, bem como as normas de higiene e segurança da Secretaria de Saúde;

XI – anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal;

XII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Seção III Do Apoio Pedagógico

Artigo 32 - O apoio pedagógico compreende os ambientes e espaços que favorecem a aprendizagem dos alunos.

Artigo 33 - Integram o apoio pedagógico

gico:

- I – biblioteca;
- II – laboratório de informática
- III - ambientes especiais.

Subseção I Da Biblioteca

Artigo 34 - A biblioteca é o local onde se estimula a pesquisa e se incentiva a leitura, devendo ser organizada de forma a atender as necessidades de toda a comunidade escolar.

§ 1º - A biblioteca deverá atender aos alunos em todos os períodos de funcionamento da Unidade de Ensino.

§ 2º - A biblioteca será organizada pelo Bibliotecário ou por um Auxiliar de Biblioteca.

Artigo 35 - São atribuições do Bibliotecário:

- I – elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com o plano de trabalho da equipe técnica e dos docentes;
- II – assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
 - a) acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
 - b) fichas dos alunos;
 - c) coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta;
- III – orientar os alunos na pesquisa bibliográfica;
- IV – propor o enriquecimento de acervo a partir das necessidades indicadas pela equipe técnica e docentes;
- V – manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;
- VI – manter o controle e avaliação das atividades realizadas, apresentando relatório à direção;
- VII – participar da elaboração do plano escolar com a equipe técnica;
- VIII – cadastrar, controlar e distribuir os livros didáticos aos alunos;
- IX - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
- X – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Subseção II Do Laboratório de Informática

Artigo 36 - O laboratório de informática é um espaço destinado ao trabalho dos docentes e discentes, possibilitando diferentes abordagens do conhecimento.

§ 1º - A informática educativa integra o currículo de todas as Unidades de Ensino, exceto das creches.

§ 2º - O laboratório de informática deve ser usado prioritariamente pelos alunos, para atividades relativas à informática educativa.

§ 3º - As aulas de informática serão ministradas por professor orientador de informática educativa.

Subseção III Dos Ambientes Especiais

Artigo 37 - Os ambientes especiais são espaços diversos destinados ao trabalho dos docentes e discentes, disponibilizando recursos para atender as necessidades da comunidade escolar.

Parágrafo único: Os ambientes especiais referidos no caput deste artigo deverão estar a disposição dos professores e alunos em todos os períodos de funcionamento da Unidade de Ensino.

Seção IV Do Corpo Docente

Artigo 38 - Os membros do corpo docente, agentes diretos do processo

educativo, são os responsáveis pela eficiência do trabalho pedagógico.

Artigo 39 - São atribuições do Professor:

- I – ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;

- II – participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se na filosofia de trabalho da Unidade de Ensino e na conquista dos objetivos a que se propõe;

- III – responsabilizar-se pelo preparo de atividades;

- IV – responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe e ambientes especiais, uso e conservação do material didático;

- V – participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;

- VI – empenhar-se em aperfeiçoar o seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado;

- VII – zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;

- VIII – elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;

- IX – registrar sistematicamente a frequência dos alunos, dando ciência à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular;

- X – responsabilizar-se pelo processo de avaliação e recuperação dos alunos;

- XI – promover a chamada de pais ou responsáveis, conscientizando-os de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;

- XII – colaborar nas atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

- XIII – cumprir integralmente o plano de curso estabelecido pela Secretaria de Educação;

- XIV – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Seção V Dos Monitores

Artigo 40 - Os monitores são profissionais responsáveis por educar e cuidar, aplicando práticas educativas e sociais que propiciem e estimulem o desenvolvimento das crianças.

Artigo 41 - São atribuições do Monitor de Creche:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se na filosofia de trabalho da Unidade de Ensino e na conquista dos objetivos a que se propõe;

- II – propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas;

- III – atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;

- IV – responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação do material didático;

- V – registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças;

- VI – registrar diariamente a frequência das crianças dando ciência à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular;

- VII – participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;

- VIII – colaborar nas atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias

e a comunidade;

- IX - cumprir integralmente o plano de curso estabelecido pela Secretaria de Educação;

- X – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

TÍTULO IV Da Organização da Vida Escolar Capítulo I Dos Objetivos dos Cursos

Seção I Da Educação Infantil

Artigo 42 - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 43 - A educação infantil deverá propiciar à criança situações de brincadeiras orientadas e de aprendizagens que visem:

- I – contribuir para o desenvolvimento das potencialidades afetivas, corporais, emocionais, éticas, estéticas e cognitivas;

- II – tornar acessível o conhecimento da realidade social e cultural;

- III – oferecer situações pedagógicas intencionais no processo de construção da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

Seção II Do Ensino Fundamental

Artigo 44 - O ensino fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana, e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Subseção I Da Educação de Jovens e Adultos

Artigo 45 - A educação de jovens e adultos tem como objetivo assegurar àqueles que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, proporcionando-lhes meios de progressão no trabalho e de continuidade de estudos.

Subseção II Da Educação Especial

Artigo 46 - A educação especial tem como objetivo garantir atendimento adequado aos portadores de necessidades educacionais especiais, visando o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia.

Seção III Da Educação Profissional

Artigo 47 - A educação profissional tem como objetivo:

- I – propiciar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-re-

alização, preparação para o trabalho e exercício consciente da cidadania;

- II – promover habilitação para o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

Capítulo II Dos Níveis Escolares e das Modalidades de Educação e Ensino

Artigo 48 - As Unidades de Ensino, em conformidade com seu modelo de organização oferecerão:

- I – educação básica;
- II – educação profissional.

Seção I Da Educação Básica

Artigo 49 - A educação básica, nos níveis infantil e fundamental, deverá ser organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - A educação infantil será oferecida em creches e pré-escolas.

§ 2º - O ensino fundamental será organizado em dois ciclos e oito séries, em regime de progressão avaliada.

Subseção I Do Curso de Educação de Jovens e Adultos

Artigo 50 - O curso de educação de jovens e adultos, modalidade do ensino fundamental, será organizado em dois ciclos, constituídos de:

- I – quatro semestres por ciclo;
- II – cem dias letivos e quatrocentas horas por semestre.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino que mantêm o curso de educação de jovens e adultos poderão oferecer classes de alfabetização aos iletrados, por um período de um ano, antecedendo ao 1º termo do Ciclo I.

Subseção II Da Educação Especial

Artigo 51 - O atendimento especializado a portadores de necessidades educacionais especiais dar-se-á em todos os níveis e modalidades da educação básica e será oferecido em:

- I – sala de recuperação para portadores de necessidades educacionais especiais a alunos com acentuadas dificuldades de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, relacionadas a uma causa orgânica específica ou a disfunções, limitações e deficiências;

- II – sala de recursos para alunos portadores de deficiência visual ou auditiva;

- III – classe especial para alunos portadores de deficiência auditiva.

Artigo 52 - O ingresso dos alunos na sala de recuperação para portadores de necessidades educacionais especiais deverá atender aos seguintes critérios:

- I – relatório de avaliação pedagógica elaborado pelo professor da classe em que o aluno estiver matriculado;

- II – observação do aluno em seu grupo-classe pelo Orientador Educacional, após recebimento de relatório;

- III – avaliação do aluno realizada pelo Professor de Educação Especial.

Artigo 53 - O atendimento na escola de educação especial será oferecido aos alunos que não apresentarem condições de inserção nas classes comuns da educação básica.

Artigo 54 - Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da escola

de educação especial, deverão freqüentar as oficinas pedagógicas e poderão freqüentar as oficinas pré-profissionalizantes.

Artigo 55 - As oficinas pedagógicas funcionarão como espaços integradores e concretizadores do processo pedagógico.

Parágrafo único: As oficinas citadas no caput deste artigo serão organizadas pelo Coordenador Pedagógico, ministradas por Professor habilitado em educação especial e acompanhadas pelo Professor da classe.

Artigo 56 - As oficinas pré-profissionalizantes deverão favorecer a integração dos alunos na vida em sociedade e a inserção no mundo laborativo, de acordo com os seguintes critérios:

I – serão ministradas por profissionais habilitados em educação especial com conhecimento da área ou profissional especializado;

II – deverão ser organizadas pelo Coordenador Pedagógico e acompanhadas pelo Terapeuta Ocupacional.

Seção II

Da Educação Profissional

Artigo 57 - A educação profissional será oferecida na área de gestão, no curso técnico em administração contábil, de acordo com a seguinte organização:

I – curso com duração de quatro bimestres, organizado em módulos, com terminalidade ao final de cada módulo cursado:

a) módulo I – auxiliar administrativo;
b) módulo II – auxiliar de gestão de pessoal;

c) módulo III – auxiliar financeiro;
d) módulo IV – técnico em administração contábil;

II – carga horária total do curso de oitocentas horas, sendo cada módulo com vinte horas semanais, totalizando duzentas horas por bimestre.

Parágrafo único: Ao final do curso, aos alunos que apresentarem certificado de ensino médio, aprovação nos quatro módulos e trabalho de conclusão de curso, será conferido o diploma de técnico de gestão em administração contábil.

Artigo 58 - A implantação de novos cursos deverá atender as diretrizes da Secretaria de Educação e a legislação vigente.

Capítulo III

Do Currículo

Artigo 59 - O currículo das Unidades de Ensino compreende componentes curriculares, conteúdos, temas de estudo, atividades, programas, projetos, campanhas, metodologias e procedimentos pedagógicos.

Artigo 60 - A organização do currículo deverá:

I – conciliar os conhecimentos científicos com o exercício da cidadania plena;

II – considerar as interações entre os conteúdos e as relações entre escola e vida pessoal e social, entre o aprendido e o observado, entre o aluno e o objeto do conhecimento, entre a teoria e a prática;

III – reconhecer a linguagem como elemento primordial para constituição dos conceitos, relações, condutas e valores.

Artigo 61 - Os quadros curriculares com as respectivas cargas horárias, definidos de acordo com a legislação vigente, serão incluídos no plano escolar/proposta pedagógica.

Capítulo IV

Do Plano Escolar

Artigo 62 - O Plano Escolar expressará a estrutura organizacional da Unidade de Ensino referente às instalações físicas, equipamentos disponíveis, recursos humanos, re-

ursos financeiros, agrupamentos de alunos, índice de evasão e repetência, defasagem idade-série e outros aspectos que se fizerem necessários.

Artigo 63 - A Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino expressará as diretrizes do processo de aprendizagem, definindo metas, e tendo como referência a sua realidade e a de seus alunos.

Artigo 64 - O diretor da Unidade de Ensino é o responsável pela condução do processo de construção do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica, criando condições para a participação efetiva de todos os profissionais envolvidos no processo educativo.

Parágrafo único: O Plano Escolar e a Proposta Pedagógica serão elaborados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Capítulo V

Do Agrupamento de Alunos

Artigo 65 - Os alunos serão agrupados em classes, relacionadas em ordem alfabética, levando-se em consideração as exigências pedagógicas de cada modalidade de ensino e a faixa etária.

Parágrafo único: Sempre que houver inserção de alunos portadores de necessidades educacionais especiais em classes do ensino regular, o Supervisor de Ensino e a seção responsável pela educação especial, avaliará e determinará a necessidade de redução do número de alunos nessas classes.

Seção I

Da Educação Infantil

Artigo 66 - As creches serão organizadas obedecendo aos seguintes critérios:

I – berçário I: dez crianças por classe e um monitor para cada cinco crianças;

II – berçário II: dezesseis crianças por classe e um monitor para cada oito crianças;

III – maternal: vinte e seis crianças por classe e um monitor para cada treze crianças.

Artigo 67 - As pré-escolas serão organizadas em três estágios, de acordo com a faixa etária.

§ 1º - As classes deverão ser formadas com, no máximo, trinta alunos por estágio;

§ 2º - As turmas de período integral serão organizadas com, no máximo, vinte alunos ou conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, considerando-se a metragem mínima estabelecida pela legislação vigente.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Artigo 68 - As classes do Ciclo I e do Ciclo II deverão ser formadas com, no máximo, trinta alunos, respeitando-se o mínimo de 1m² por aluno.

Subseção I

Da Educação Especial

Artigo 69 - As salas de recuperação para portadores de necessidades educacionais especiais deverão ser formadas com mínimo de cinco alunos e máximo de dez por grupo, os quais serão atendidos em seu próprio período ou em período contrário ao que estiverem matriculados.

Artigo 70 - As salas especiais para deficientes auditivos deverão ser formadas com mínimo de oito alunos e máximo de quinze.

Artigo 71 - Os alunos portadores de deficiência auditiva deverão ser reintegrados às classes do ensino regular a medida que forem superando as dificuldades de comunicação, integração e acompanhamento.

Artigo 72 - Os alunos portadores de de-

ficiência visual ou auditiva, matriculados nas classes de ensino regular, serão atendidos pelo professor da sala de recursos concomitantemente a sua freqüência na classe de origem.

Artigo 73 - O agrupamento de alunos da escola de educação especial far-se-á após avaliação psicopedagógica, na qual levar-se-á em conta o diagnóstico, laudo ou relatório dos profissionais da área de saúde e o nível de aprendizagem.

§ 1º - Na educação infantil as classes serão formadas com máximo de oito alunos.

§ 2º - No ensino fundamental as classes deverão ser formadas com mínimo de cinco alunos e ter no máximo:

I – módulo I: dez alunos;
II – módulo II: fase 1, doze alunos e fases 2 e 3, quinze alunos;
III – módulo III: quinze alunos.

Seção III

Da Educação Profissional

Artigo 74 - Os alunos serão agrupados em classes com máximo de quarenta alunos por módulo.

Capítulo VI

Da Progressão Avaliada

Artigo 75 - O regime de progressão avaliada tem como premissa a avaliação do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos que assegurem:

I – avaliação institucional interna e externa;

II – avaliação da aprendizagem ao longo do processo, contínua e cumulativa, de modo a permitir a apreciação do desempenho dos alunos em todo o ciclo;

III – atividades de reforço e de recuperação ao longo do processo e ao final de cada bimestre;

IV – indicadores de desempenho;

V – controle de freqüência;

VI – acompanhamento do processo educacional pela equipe técnica;

VII – compromisso do professor com eficiência técnica na sua tarefa de ensinar;

VIII – conscientização das famílias quanto às suas responsabilidades no âmbito do processo educativo.

Seção I

Da Avaliação Institucional

Artigo 76 - A avaliação institucional será interna e externa, visando o aprimoramento da qualidade de ensino.

§ 1º - As avaliações internas, organizadas e elaboradas pelos professores, objetivarão a análise do aproveitamento dos alunos, orientação e correção dos procedimentos;

§ 2º - A avaliação externa será organizada e elaborada pela Secretaria de Educação, exceto na educação especial e educação profissional, com o objetivo de:

I – avaliar e instrumentalizar o trabalho realizado em sala de aula;

II – indicar defasagem nos conteúdos desenvolvidos;

III – direcionar o replanejamento das ações pedagógicas e capacitações dos profissionais envolvidos.

Artigo 77 - A avaliação institucional interna será realizada durante o processo de aprendizagem, em períodos estabelecidos pelo professor e/ou escola.

Artigo 78 - A avaliação institucional externa será realizada com data previamente estabelecida em calendário escolar, com presença obrigatória do aluno.

Parágrafo único: A ausência do aluno implicará em justificativa do pai ou responsável ou do próprio aluno quando maior de

idade, dirigida ao diretor, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Capítulo VII

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Artigo 79 - A avaliação compreendida como um conjunto de atuações que tem a função de sustentar, orientar e ajustar progressivamente os procedimentos pedagógicos às características e necessidades dos alunos deve ser contínua, sistemática e cumulativa.

Parágrafo único: No processo de avaliação do aproveitamento observar-se-á os aspectos qualificativos e formativos, bem como a análise dos conhecimentos adquiridos pelos alunos.

Artigo 80 - Os critérios de avaliação devem ser fundamentadas nos objetivos específicos de cada curso e nos objetivos da proposta pedagógica.

Seção I

Da Educação Infantil

Artigo 81 - A avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Artigo 82 - A avaliação do processo de aprendizagem terá o objetivo de:

I – diagnosticar o progresso e as dificuldades do aluno por meio de sondagens periódicas;

II – orientar o planejamento das atividades.

Artigo 83 - As observações sobre o desenvolvimento de capacidades específicas de cada faixa etária deverão ser registradas em ficha de avaliação, retratando o processo de evolução dos alunos.

Parágrafo único - Ao final de cada bimestre, os pais ou responsáveis terão ciência das fichas de avaliação.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Artigo 84 - A avaliação do processo de aprendizagem será realizada pelo professor considerando-se os resultados obtidos em, no mínimo, dois instrumentos diferentes de avaliação por componente curricular e a nota obtida na avaliação institucional externa.

Artigo 85 - O professor deverá registrar em diário de classe as notas obtidas pelos alunos, as dificuldades de aprendizagem observadas e os encaminhamentos, visando a recuperação e o replanejamento.

§ 1º - Ao final de cada bimestre a média das avaliações dos alunos será expressa em notas, numa escala de zero a dez, após análise do conselho de classe;

§ 2º - A síntese descritiva dos conteúdos não assimilados pelos alunos que obtiverem média inferior a seis, deverá ser registrada pelo professor em diário de classe.

Artigo 86 - O professor deverá organizar atividades de forma a atender os alunos com média inferior a 6,0 (seis) no bimestre, objetivando a recuperação dos conteúdos não aprendidos.

§ 1º - Após estudos de recuperação os alunos serão submetidos à avaliação institucional externa trimestral;

§ 2º - O resultado obtido na avaliação trimestral, quando superior, prevalecerá sobre a média do bimestre.

§ 3º - Os alunos que obtiverem rendimento abaixo da média na avaliação institucional externa do último bimestre do ano letivo, serão submetidos à avaliação institucional externa trimestral, depois de um

interstício de dez dias.

Artigo 87 - Os resultados do aproveitamento escolar serão comunicados aos pais ou responsáveis através de boletim, ao término de cada bimestre, ou ao próprio aluno se maior de idade.

Subseção I

Da Educação de Jovens e Adultos

Artigo 88 - A avaliação do processo de aprendizagem será realizada pelo professor, bimestralmente, utilizando-se de dois instrumentos diversificados..

§ 1º - Um dos instrumentos será, obrigatoriamente, a Avaliação Institucional Bimestral, elaborada pelo professor.

§ 2º - O professor deverá registrar em diário de classe as notas obtidas pelos alunos, as dificuldades de aprendizagem observadas e os encaminhamentos, visando a recuperação no processo educativo e o replanejamento

Artigo 89 - Ao final do semestre será aplicado Exame Institucional Externo, por componente curricular.

Parágrafo único - Na média final considerar-se-á os resultados obtidos no primeiro e segundo bimestres e a nota obtida no Exame Institucional.

Artigo 90 - O professor da classe de alfabetização deverá registrar o desenvolvimento dos alunos em documento específico.

Artigo 91 - Os resultados do aproveitamento escolar serão comunicados aos pais ou responsáveis através de boletim, ao término de cada bimestre, ou ao próprio aluno se maior de idade.

Subseção II

Da Educação Especial

Artigo 92 - A avaliação do processo de aprendizagem deverá contemplar os objetivos educacionais desenvolvidos, visando a orientação das ações pedagógicas quanto à necessidade de adaptações curriculares, possibilitando aos alunos o acesso às situações escolares regulares.

Artigo 93 - O professor da sala de recuperação para portadores de necessidades educacionais especiais e da sala de recursos deverá registrar a evolução do aluno, bimestralmente, em relatórios individuais e em ficha própria por meio de conceitos.

Artigo 94 - Na sala especial para portadores de deficiência auditiva, as avaliações institucionais serão elaboradas pelo Professor, analisadas pelo Coordenador Pedagógico e pela seção competente da Secretaria Municipal de Educação, anteriormente à aplicação.

Artigo 95 - Na escola de educação especial a avaliação do processo de aprendizagem deverá considerar as variáveis de cunho individual, da escola, da prática docente, bem como as relações que se estabelecem entre todas elas.

Artigo 96 - Na educação infantil a avaliação sobre o desenvolvimento de capacidades específicas de cada faixa etária, deverá ser registrada em fichas individuais, retratando o processo de evolução do aluno.

Artigo 97 - No ensino fundamental a avaliação do processo de aprendizagem será elaborada pelo Professor e analisada pela equipe técnica.

§ 1º - No módulo I e no módulo II fase 1, a avaliação será registrada em fichas bimestrais que tratem:

I - o desenvolvimento dos aspectos físicos, intelectual e social;

II - o nível de competência;

III - a motivação pelas atividades desenvolvidas.

§ 2º - No módulo II fases 2 e 3 e módulo

III, considerar-se-á os resultados obtidos nos instrumentos de avaliação aplicados e a nota obtida na avaliação institucional, de acordo com os seguintes critérios:

I - as avaliações institucionais serão elaboradas pelos professores, analisadas pelo Coordenador Pedagógico e pela seção competente da Secretaria Municipal de Educação, anteriormente à aplicação;

II - ao final de cada bimestre, a média das avaliações dos alunos será expressa em notas, numa escala de zero a dez, após análise do conselho de classe;

III - o Professor deverá registrar em diário de classe as dificuldades de aprendizagem observadas, visando a recuperação e orientação do processo de aprendizagem;

IV - os resultados do aproveitamento escolar serão comunicados aos pais ou responsáveis através de boletim e/ou relatório, ao término de cada bimestre.

Seção III

Da Educação Profissional

Artigo 98 - A avaliação do processo de aprendizagem será realizada pelo Professor e os resultados discutidos e analisados em conselho de classe.

§ 1º - A avaliação do aproveitamento será expressa em notas, numa escala numérica de zero a dez.

§ 2º - Os alunos serão submetidos a Exame Institucional ao final do semestre.

§ 3º - A média das avaliações far-se-á considerando-se:

I - no primeiro bimestre, no mínimo, dois instrumentos diversificados de avaliação;

II - no segundo bimestre, a média das avaliações aplicadas pelo professor e a nota obtida no exame institucional

§ 4º - As avaliações institucionais deverão ser elaboradas pelos docentes e analisadas pela equipe técnica.

Capítulo VIII

Da Promoção

Seção I

Do Ensino Fundamental

Artigo 99 - A promoção para a série/ termo subsequente ocorrerá quando os alunos obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Artigo 100 - Os alunos ficarão retidos na mesma série/termo quando obtiverem média final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares e/ou:

I - ciclo I: frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos;

II - ciclo II: frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Artigo 101 - Admitir-se-á a retenção por competência na mesma série/termo, uma única vez.

Parágrafo único - O período de retenção poderá ser ampliado por mais um ano, de acordo com os seguintes critérios:

I - o conselho de classe decidirá sobre a ampliação do período de retenção, encaminhando parecer ao Diretor e os seguintes documentos:

a) diário de classe dos componentes curriculares em que o aluno ficou retido;

b) registros das reuniões destinadas a análise do desempenho do aluno;

c) encaminhamentos do professor com vistas a recuperação do aluno.

II - o Diretor encaminhará ao Supervisor de Ensino os documentos citados no inciso I, para análise e parecer conclusivo.

III - a documentação do pedido de ampliação do período de retenção ficará arquivada na escola, devendo constar do prontu-

ário do aluno cópia da decisão exarada.

IV - os procedimentos citados acima deverão ocorrer antes do término do período letivo.

Subseção I Da Educação Especial

Artigo 102 - A promoção para módulo/ fase subsequente ocorrerá quando:

I - os alunos do módulo I e fase 1 do módulo II atingirem os objetivos específicos propostos no plano de curso e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - os alunos das fases 2 e 3 do módulo II e do módulo III atingirem média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Artigo 103 - Os alunos serão retidos no mesmo módulo/fase quando:

I - não atingirem os objetivos propostos no módulo I e na fase 1 do módulo II e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - não obtiverem a média final igual ou superior a 6,0 (seis) nas fases 2 e 3 do módulo II e módulo III, em dois componentes curriculares e/ou frequência igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Artigo 104 - Os módulos/fases poderão ter a duração de até dois anos letivos.

Parágrafo único - Esse período poderá ser ampliado de acordo com o desempenho da aprendizagem de cada aluno, desde que analisado pela equipe escolar, Supervisor de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 105 - Aos alunos que completarem dezoito anos e não atingirem os resultados de escolarização, devido a suas necessidades educacionais, será conferida certificação de escolaridade, com terminabilidade específica ao final do ano letivo.

Parágrafo único - A certificação será fundamentada em avaliação pedagógica realizada pelo Professor e equipe escolar, por meio de relatório, analisado pelo Supervisor de Ensino.

Seção II

Da Educação Profissional

Artigo 106 - A promoção para o módulo subsequente ou a conclusão de curso, ocorrerá quando os alunos obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único - Os alunos que obtiverem média final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ficarão retidos.

Capítulo IX

Da Frequência e Compensação da Ausência

Artigo 107 - A frequência dos alunos será registrada diariamente pelo professor, no diário de classe.

§ 1º - As ausências dos alunos serão computadas por:

I - dias letivos na educação infantil, ciclo I do ensino fundamental e educação especial;

II - componente curricular no ciclo II do ensino fundamental e educação profissional.

§ 2º - O Diretor deverá enviar à Secretaria de Educação a relação nominal dos alunos que apresentarem 50% (cinquenta por cento) de ausências acima do percentual permitido por lei;

§ 3º - Após dez dias de ausências consecutivas e cumpridos os procedimentos de reintegração, a matrícula será cancelada se não houver o retorno do aluno à Unidade de Ensino.

Artigo 108 - No ensino fundamental e

educação profissional os alunos que apresentarem ausências acima do percentual permitido por lei, terão direito a compensação de ausências, com ciência inequívoca do responsável ou do aluno se maior de idade, registrada pelo Professor em diário de classe.

§ 1º - Na escola de educação especial terão direito a compensação de ausências os alunos matriculados nas fases 2 e 3 do módulo II e módulo III.

§ 2º - As atividades de compensação de ausências serão programadas pelo Professor, sob a coordenação do setor pedagógico, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

Artigo 109 - Havendo reincidência de faltas, a compensação de ausências deverá ser requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno quando maior de idade, no primeiro dia em que este retornar à escola, devendo esta solicitação ser imediatamente comunicada aos docentes.

Parágrafo único - O conselho de classe deverá reunir-se para analisar o requerimento citado no caput deste artigo e deliberar sobre a solicitação de compensação de ausências.

Capítulo X Do Conselho de Classe

Artigo 110 - O conselho de classe, presidido pelo Diretor da Unidade de Ensino será composto pelo Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e docentes.

Parágrafo único - Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem dos alunos matriculados no ensino fundamental e educação profissional.

Artigo 111 - Compete ao conselho de classe:

I - analisar as características do grupo-classe;

II - analisar o crescimento individual dos alunos e da classe;

III - planejar ações que garantam a aprendizagem;

IV - reunir-se ao final de cada bimestre e após avaliação trimestral para analisar o rendimento dos alunos, propondo encaminhamentos;

V - elaborar programas de compensação de ausências;

VI - decidir sobre a promoção dos alunos, analisando seu desempenho global e as condições necessárias para cursar a série/termo/módulo subsequente;

VII - deliberar sobre recursos de alunos, retificando ou ratificando os resultados questionados;

VIII - deliberar sobre reclassificação de alunos e compensação de ausências.

Artigo 112 - O conselho de classe poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Diretor da Unidade de Ensino, sempre que necessário.

Capítulo XI

Da Classificação e Reclassificação

Artigo 113 - A escola poderá classificar os alunos de acordo com os seguintes critérios:

I - por promoção, ao final de cada série/ termo/módulo;

II - por retenção, na mesma série/termo/ módulo;

III - por transferência, para alunos procedentes de outras escolas situadas no país ou no exterior;

IV - por avaliação feita pela escola, no ensino fundamental, para alunos sem comprovação de escolaridade, observados o

grau de desenvolvimento do candidato e a correspondência idade/série.

Artigo 114 - A reclassificação dos alunos em série/termo/módulo mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências, ocorrerá a partir de:

I – proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II – solicitação do responsável ou do próprio aluno quando maior de idade, mediante requerimento dirigido ao Diretor da escola.

Parágrafo único: Na educação de jovens e adultos, na educação especial e na educação profissional, não será considerada a correspondência idade/série.

Artigo 115 - São procedimentos de reclassificação:

I – prova dos componentes curriculares da base nacional comum;

II – uma redação em língua portuguesa;

III – organização de comissão de três docentes responsáveis pela elaboração e correção das provas;

IV – parecer do conselho de classe sobre o grau de desenvolvimento do aluno para cursar a série/termo/módulo pretendido;

V – parecer conclusivo do Diretor;

VI – análise dos documentos pelo Supervisor de Ensino, ratificando ou retificando o parecer apresentado.

Parágrafo único: A reclassificação somente poderá ocorrer até o final do primeiro bimestre letivo.

Artigo 116 - Para classificar os alunos referidos no inciso IV do artigo 113, os procedimentos utilizados serão os mesmos da reclassificação.

Artigo 117 - O processo relativo à classificação e reclassificação de alunos deverá ser registrado em livro ata específico.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios da classificação e da reclassificação deverão ser arquivados no prontuário do aluno.

Capítulo XII Da Matrícula

Artigo 118 - A documentação, prazo e época para matrícula serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 119 - A solicitação de matrícula será feita por meio de requerimento do pai/responsável ou pelo aluno quando maior de idade, dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

Artigo 120 - Na efetivação da matrícula serão observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação para o atendimento à demanda escolar.

Artigo 121 - Na educação infantil o aluno será matriculado para o grupo/estágio de acordo com sua faixa etária.

Parágrafo único: A transferência dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Artigo 122 - No ensino fundamental os alunos serão matriculados:

I – por ingresso, na 1ª série do ciclo I, de acordo com a legislação vigente;

II – por classificação ou reclassificação nas demais séries subsequentes;

III – por transferência em qualquer época do ano.

Artigo 123 - Na educação especial poderá matricular-se alunos na faixa etária de quatro a dezoito anos.

§ 1º - A partir dos dezoito anos os alunos só poderão ser matriculados nas oficinas pré-profissionalizantes.

§ 2º - A matrícula dos alunos efetivar-se-á após avaliação psicopedagógica.

Artigo 124 - Na educação de jovens e

adultos os alunos serão matriculados:

I – por classificação e reclassificação no início dos semestres em qualquer dos seus termos;

II – por transferência, em qualquer época do ano, entre os cursos de educação de jovens e adultos.

Artigo 125 - Na educação profissional terá direito a matrícula:

I – módulo I – o aluno que estiver cursando a 2ª série do ensino médio ou ter concluído o curso.

II – demais módulos – o aluno que apresentar comprovação de conclusão nos componentes curriculares do módulo anterior ou submeter-se a prova diagnóstica relativa ao módulo pretendido.

§ 1º - Admitir-se-á no ato da matrícula, em qualquer módulo, aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados anteriormente, devendo contemplar 50% (cinquenta por cento) dos módulos anteriores ao pretendido.

§ 2º - As matrículas dos alunos no módulo I serão condicionadas a realização de processo seletivo, conforme normas fixadas pela Secretaria de Educação, quando o número de inscritos exceder ao número de vagas.

Capítulo XIII Da Transferência

Artigo 126 - O pedido de transferência para outro estabelecimento será feito pelo pai/responsável ou pelo aluno quando maior de idade, dirigido ao Diretor, a qualquer época do ano.

Artigo 127 - Na educação infantil e na educação especial a ficha de avaliação deverá acompanhar a documentação de transferência.

Artigo 128 - A transferência do aluno da escola de educação especial para o ensino fundamental dar-se-á no primeiro dia após o término do ano letivo, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – elaboração de relatório pelos professores, ratificando pela equipe escolar e Supervisor de Ensino;

II – encaminhamento de relatório e documentação pertinente a vida escolar do aluno à seção competente da Secretaria de Educação.

Artigo 129 - No curso de educação de jovens e adultos poderá ser expedida transferência para o mesmo curso ou para as classes do ensino regular.

TÍTULO V Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo

Capítulo I

Dos Profissionais que atuam nas Unidades de Ensino

Artigo 130 - Os profissionais que atuam nas Unidades de Ensino tem direitos e deveres previstos no Estatuto do Funcionário Público Municipal, no Estatuto do Magistério ou na legislação específica de natureza jurídica de seu vínculo empregatício.

Artigo 131 - É dever de todos os participantes do processo educativo:

I – tomar ciência do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o seu cumprimento;

II – estar sujeito ao horário de trabalho determinado pelo Diretor, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria da Educação;

III – comparecer assiduamente e pontualmente em seu horário de trabalho, procurando comunicar, antecipadamente, eventuais faltas;

IV – atender a convocações do Diretor e da Secretaria de Educação.

Capítulo II Do Corpo Docente

Artigo 132 - Integram o corpo docente todos os alunos matriculados nas Unidades de Ensino, aos quais serão assegurados:

I – as condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, na perspectiva social e individual;

II – o respeito aos seus direitos e suas necessidades fundamentais;

III – condições de aprendizagem e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade de Ensino;

IV – recurso dos resultados finais, e de sanções que lhe forem impostas;

V – representação à direção de assuntos do seu interesse.

Artigo 133 - São deveres do aluno:

I – contribuir para o prestígio da escola e manutenção da ordem;

II – atender às determinações superiores;

III – apresentar comportamento ético com relação aos colegas e profissionais da Unidade de Ensino;

IV – preservar o patrimônio escolar;

V – executar trabalhos escolares com zelo e responsabilidade;

VI – apresentar ao Diretor solicitação para realização de atividades de seu interesse no âmbito da Unidade de Ensino;

VII – comparecer as atividades escolares assídua e pontualmente, trajando uniforme e portando somente o material solicitado;

VIII – não portar material que represente perigo à saúde, segurança e integridade física e moral;

IX – não fumar no recinto da escola.

Capítulo III Dos Pais de Alunos ou de seus Responsáveis

Artigo 134 - São deveres dos pais de alunos ou de seus responsáveis:

I – efetuar a matrícula de seu filho ou tutelado na escola;

II – responsabilizar-se pela frequência em todas as atividades escolares;

III – encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado, quando necessário;

IV – atender as convocações da Unidade de Ensino;

V – acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Artigo 135 - São direitos dos pais de alunos ou responsáveis:

I – receber informações sobre o processo pedagógico;

II – contestar resultados finais;

III – participar dos processos consultivos e decisórios através do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres;

IV – ter acesso ao presente Regimento Escolar.

Capítulo IV Das Sanções

Artigo 136 - Todos os participantes do processo educativo estarão sujeitos a sanções e recursos previstos na legislação vigente.

Título VI

Das Instituições Complementares

Artigo 137 - Todas as Unidades de Ensino contarão com instituições complementares visando o aprimoramento do processo educacional, a assistência ao escolar e a integração família-escola-comunidade.

Artigo 138 - Serão mantidas as seguintes instituições complementares:

I – associação de pais e mestres;

II – conselho de escola;

Parágrafo único: As instituições complementares das Unidades de Ensino serão regidas por legislação própria.

Título VII Das Disposições Gerais

Artigo 139 - O ensino religioso será ministrado de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação, assegurando-se o respeito a diversidade cultural, religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Artigo 140 - O ensino da língua inglesa será ministrado a partir do 2º estágio na educação infantil e da 1ª série no ensino fundamental.

Artigo 141 - O projeto especial de curso normal, em nível médio, destina-se à complementação da formação do profissional que atua diretamente com a criança em ações pedagógicas.

Parágrafo único: O curso a que se refere o caput deste artigo, será oferecido àqueles que apresentem formação em nível médio.

Artigo 142 - O curso técnico em contabilidade na área de gestão continuará sendo oferecido até a certificação da última turma.

Artigo 143 - Todas as petições, representações ou ofícios formulados por funcionários, pais, alunos da escola ou pelos membros das instituições complementares, dirigidas a qualquer autoridade de ensino, deverão ser encaminhadas ou instituídas pelo Diretor, dentro dos prazos legais.

Artigo 144 - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Diretor e Supervisor de Ensino, respeitadas as legislações vigentes e quando necessário ouvido o Secretário de Educação.

Artigo 145 - Incorporam-se a este Regimento Escolar todas as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 146 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo de sua homologação.

Santos, 27 de maio de 2004

**JOSSÉLIA FONTOURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 103.321/2004-71

Averiguação preliminar dos fatos ocorridos na EMEF Avelino da Paz Vieira.

Parecer Conclusivo: Pela impossibilidade de apurar os possíveis responsáveis, tendo em vista que não há indícios de irregularidades ou omissão por parte da Direção da U. E., a Comissão apresentou sugestões de encaminhamento:

- permanência efetiva da Guarda Municipal na U. E.;

- instalação imediata dos equipamentos enviados pela Secretaria em locais adequados;

- reforma na U. E. em caráter de urgência;

- registro em livro próprio na U. E. da entrada de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários, para prestação de serviços.

Em 16.12.2004

**JOSSÉLIA FONTOURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 59.147/2004-11

Averiguação preliminar dos fatos ocorridos na EMEF Antonio Demóstenes de Souza Brito.

Parecer Conclusivo: Pela orientação à Direção da Unidade para que a guarda do patrimônio e a relação entre os membros da

Equipe Técnica seja melhor gerenciada.
Em 17.12.2004

JOSSÉLIA FONTOURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CAIXA DE PECÚLIOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, HORTÊNCIA MARTINEZ SOARES BENETTE, portadora do R.G. nº 4.663.965-2, C.P.F. nº 066.045.978-73 declaro para os devidos fins, que possuo na presente data os seguintes bens:

- Usufruto do apartamento 308 da Rua Paraíba, 127, em Poços de Caldas;
- Usufruto do apartamento 21-F da Av. Presidente Castelo Branco, 2411, em Cam-

pos de Jordão;

- Usufruto do apartamento 41 da Rua Jorge Tibiriçá, 46 e garagem nº 16, em Santos;
- Terreno lote 40 da quadra 03 do loteamento Fazenda São José, em Pedro de Toledo;
- Veículo marca Volkswagen modelo Golf ano 2000/2001;
- Linha telefônica residencial de Santos;
- Linha telefônica residencial de Campos de Jordão;
- Linha telefônica celular de Santos;
- Conta corrente no Banespa – Centro;
- Aplicação financeira no Banespa – Centro

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santos, 27 de dezembro de 2004.

HORTÊNCIA MARTINEZ SOARES BENETTE
Superintendente da Caixa de Pecúlios e Pensões dos Servidores Municipais de Santos

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 02 terrenos no município de Bertiooga;
- 2) 01 apartamento financiado junto ao Banco Real, no município de Santos;
- 3) 01 linha telefônica fixa;
- 4) 01 linha telefônica celular.

Santos, 23 de dezembro de 2004.

FERNANDO LOBATO BOZZA
Diretor-Presidente

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 01 casa em Santos;
- 2) 02 linhas telefônicas fixas;
- 3) 01 linha telefônica celular;
- 4) 01 conta bancária no Banespa;
- 5) 01 automóvel ano 2003;
- 6) 02 apartamentos em Santos;
- 7) 05 terrenos no município de São Vicente/SP;
- 8) 01 motocicleta ano 2003.

Santos, 23 de dezembro de 2004.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 01 automóvel GM Astra CD 2.0, ano 2003;
- 2) 50% de 01 (hum) apartamento em Santos;
- 3) Conta corrente e aplicações financeiras no Banespa;
- 4) Conta corrente e aplicações na Nossa Caixa.

Santos, 23 de dezembro de 2004.

Engº FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA
Diretor de Planejamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 01 apartamento no Município de Santos;
- 2) 01 automóvel VW Polo Sedan, modelo 2003;
- 3) 01 linha celular.

Santos, 23 de dezembro de 2004.

IVSON TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Técnico Operacional

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET - Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

1) OPERAÇÃO REVEILLON 2005

INTERDIÇÕES	HORÁRIO	ROTA ALTERNATIVA
Avenidas Presidente Wilson, Vicente de Carvalho, Bartolomeu de Gusmão, Samuel Augusto Leão de Moura, todas no sentido José Menino / Ponta da Praia, entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R.	21h00 de 31/12/2004 às 03h00 de 01/01/2005	Av. Sen. Pinheiro Machado (sentido Praia / Centro), Av. Floriano Peixoto, Praça da Independência, R. Galeão Carvalhal, R. Gov. Pedro de Toledo, Av. Epitácio Pessoa, Av. Rei Alberto.

Afonso Celso de Paula Lima.

IVSON TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Técnico Operacional
CET – Santos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRO DE IMPRENSA

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.041/2004

Do Objeto: Contratação de serviço de seguro para os prédios da Câmara Municipal de Santos, sito à Rua XV de Novembro nº 103/109 e Praça Azevedo Júnior nº 13/15.

Data da Assinatura: Santos, 20 de novembro de 2004.

Leia-se:
PROCESSO Nº 1.041/2004

Do Objeto: Aquisição de seguro para os prédios da Câmara Municipal de Santos, sito à Rua XV de Novembro nº 103/109 e Praça Azevedo Júnior nº 13/15.

Data da Aquisição: Santos, 20 de novembro de 2004.

JOSÉ JÚLIO DE MOURA RAMOS
Diretor Administrativo

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.042/2004

Do Objeto: Contratação de serviço de seguro para o prédio do Arquivo da Câmara, sito à Rua XV de Novembro nº 153.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0081/2004-I. CONTRATO Nº 0031/2004. PARTES:** Cia. de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e SEI Serviços Integrados Ltda. **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de apoio à construção civil. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). **PRAZO:** 17.12.2004 a 16.12.2005. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2004.

Engº FREDERICO G. M. KARAOGLAN
Diretor-Presidente

CSTC Cia. Santista de Transportes Coletivos

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 02 terrenos no município de Bertiooga;
- 2) 01 apartamento financiado junto ao Banco Real, no município de Santos;
- 3) 01 linha telefônica fixa;
- 4) 01 linha telefônica celular.

Santos, 23 de dezembro de 2004

FERNANDO LOBATO BOZZA
Diretor-Presidente

Data da Assinatura: Santos, 15 de setembro de 2004.

Leia-se:

PROCESSO Nº 1.042/2004

Do Objeto: Aquisição de seguro para o prédio do Arquivo da Câmara, sito à Rua XV de Novembro nº 153.

Data da Aquisição: Santos, 15 de setembro de 2004.

JOSÉ JÚLIO DE MOURA RAMOS
Diretor Administrativo

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA ILHA DIANA

EDITAL

Convocamos os associados quites com suas obrigações para a **Assembléia Geral Ordinária** da Sociedade de Melhoramentos da Ilha Diana a ser realizada dia **15 do mês de janeiro do ano de 2005, às 11:00 horas**, Ilha Diana, 06, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa de votação e apuração;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da reunião anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação do Balanço Financeiro do exercício anterior;
6. Discussão e aprovação do Estatuto Social;
7. Apresentação das chapas concorrentes;
8. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
9. Apuração dos votos;
10. Possé dos membros eleitos.

A **inscrição** para as **chapas concorrentes** será feita **do dia 03 ao dia 07 do mês de janeiro do ano de 2005**, na sede da Sociedade de Melhoramentos da Ilha Diana, Ilha Diana, casa 06 das 9:00 às 17:00 horas.

HÉLIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Presidente

prodesan

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** a realizar-se no próximo dia **03 de janeiro, às 15 horas**, na Sede Social, na Praça dos Expedicionários nº 10, 4º andar, Santos/SP, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a) destituição dos atuais e eleição dos novos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santos, 22 de dezembro de 2004.

Engº DELCHI MIGOTTO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTO PARA O TURISMO - FAITUR
EXERCÍCIO 2004
BALANCETE MENSAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2004		DATA DA ÚLTIMA PC: JULHO/2004	
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓD: 0004-3	
		CONTA Nº: 58.400-2	
RECEITA	VALORES EM R\$	DESPESAS	VALORES EM R\$
TRANSFERÊNCIAS		DESPESAS CORRENTES	
- FINANCEIRA	50.000,00	- MAT. DE CONSUMO (30)	13.511,76
- DEPÓSITO INICIAL	0,00	- REMUN. DE PESSOAL (36)	35.025,00
TOTAL	50.000,00	- SERVIÇO DE TERC. E ENC. (39)	4.800,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
- RENDIMENTOS	0,00	TOTAL	53.336,76
TOTAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS		- EQUIP. E MAT. PERMANENTE (52)	7.730,00
- DOAÇÕES	0,00	- OUTRAS DESP. DE CAPITAL	0,00
- ESTADO	0,00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
- MUNICÍPIO	0,00	TOTAL	7.730,00
- OUTRAS RECEITAS	0,00	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
- ARRECADAÇÃO DE INGRESSOS PÚBLICOS	12.871,00	- CAIXA	0,00
TOTAL	12.871,00	- BANCO C/MOVIMENTO	23.098,16
SALDO DO MÊS ANTERIOR		- APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
- CAIXA	0,00	TOTAL	23.098,16
- BANCO C/MOVIMENTO	21.293,92	TOTAL GERAL	84.164,92
TOTAL	21.293,92		
TOTAL GERAL	84.164,92		
EDUARDO CONDE BANDEIRA Secretário de Turismo		ELIZABETH FRIAS CAVARZAN Assistente Técnica do Secretário de Turismo - Setur	

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTO PARA O TURISMO - FAITUR
EXERCÍCIO 2004
BALANCETE MENSAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2004		DATA DA ÚLTIMA PC: AGOSTO/2004	
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓD: 0004-3	
		CONTA Nº: 58.400-2	
RECEITA	VALORES EM R\$	DESPESAS	VALORES EM R\$
TRANSFERÊNCIAS		DESPESAS CORRENTES	
- FINANCEIRA	55.000,00	- MAT. DE CONSUMO (30)	23.796,44
- DEPÓSITO	0,00	- REMUN. DE PESSOAL (36)	30.340,00
TOTAL	55.000,00	- SERVIÇO DE TERC. E ENC. (39)	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
- RENDIMENTOS	0,00	TOTAL	54.136,44
TOTAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS		- EQUIP. E MAT. PERMANENTE (52)	2.690,00
- DOAÇÕES	0,00	- OUTRAS DESP. DE CAPITAL	0,00
- ESTADO	0,00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
- MUNICÍPIO	0,00	TOTAL	2.690,00
- ARRECADAÇÃO DE INGRESSOS PÚBLICOS	7.681,50	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
TOTAL	7.681,50	- CAIXA	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR		- BANCO C/MOVIMENTO	28.953,22
- CAIXA	0,00	- APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
- BANCO C/MOVIMENTO	23.098,16	TOTAL	28.953,22
TOTAL	23.098,16	TOTAL GERAL	85.779,66
TOTAL GERAL	85.779,66		
EDUARDO CONDE BANDEIRA Secretário de Turismo		ELIZABETH FRIAS CAVARZAN Assistente Técnica do Secretário de Turismo - Setur	

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTO PARA O TURISMO - FAITUR
EXERCÍCIO 2004
BALANCETE MENSAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2004		DATA DA ÚLTIMA PC: SETEMBRO/2004	
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓD: 0004-3	CONTA Nº: 58.400-2
RECEITA	VALORES EM R\$	DESPESAS	VALORES EM R\$
TRANSFERÊNCIAS		DESPESAS CORRENTES	
- FINANCEIRA	60.000,00	- MAT. DE CONSUMO (30)	20.254,97
- DEPÓSITO	-	- REMUN. DE PESSOAL (36)	40.440,00
TOTAL	60.000,00	- SERVIÇO DE TERC. E ENC. (39)	5.408,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
- RENDIMENTOS	0,00	TOTAL	66.102,97
TOTAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS		- EQUIP. E MAT. PERMANENTE (52)	1.250,00
- DOAÇÕES	0,00	- OUTRAS DESP. DE CAPITAL	0,00
- ESTADO	0,00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
- MUNICÍPIO	0,00	TOTAL	1.250,00
- OUTRAS RECEITAS	0,00	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
- ARRECADAÇÃO DE INGRESSOS PÚBLICOS	6.884,50	- CAIXA	0,00
TOTAL	6.884,50	- BANCO C/MOVIMENTO	28.484,75
SALDO DO MÊS ANTERIOR		- APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
- CAIXA	0,00	TOTAL	28.484,75
- BANCO C/MOVIMENTO	28.953,22	TOTAL GERAL	95.837,72
TOTAL	28.953,22		
TOTAL GERAL	95.837,72		
EDUARDO CONDE BANDEIRA Secretário de Turismo		ELIZABETH FRIAS CAVARZAN Assistente Técnica do Secretário de Turismo - Setur	

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTO PARA O TURISMO - FAITUR
EXERCÍCIO 2004
BALANCETE MENSAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2004		DATA DA ÚLTIMA PC: OUTUBRO/2004	
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓD: 0004-3	CONTA Nº: 58.400-2
RECEITA	VALORES EM R\$	DESPESAS	VALORES EM R\$
TRANSFERÊNCIAS		DESPESAS CORRENTES	
- FINANCEIRA	60.000,00	- MAT. DE CONSUMO (30)	21.986,50
- DEPÓSITO	0,00	- REMUN. DE PESSOAL (36)	14.700,00
TOTAL	60.000,00	- SERVIÇO DE TERC. E ENC. (39)	4.086,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
- RENDIMENTOS	0,00	TOTAL	40.772,50
TOTAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS		- EQUIP. E MAT. PERMANENTE (52)	10.279,00
- DOAÇÕES	0,00	- OUTRAS DESP. DE CAPITAL	0,00
- ESTADO	0,00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
- MUNICÍPIO	0,00	TOTAL	10.279,00
- OUTRAS RECEITAS	0,00	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
- ARRECADAÇÃO DE INGRESSOS PÚBLICOS	8.811,50	- CAIXA	0,00
TOTAL	8.811,50	- BANCO C/MOVIMENTO	46.244,75
SALDO DO MÊS ANTERIOR		- APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
- CAIXA	0,00	TOTAL	46.244,75
- BANCO C/MOVIMENTO	24.484,75	TOTAL GERAL	97.296,25
TOTAL	28.484,75		
TOTAL GERAL	97.296,25		
EDUARDO CONDE BANDEIRA Secretário de Turismo		ELIZABETH FRIAS CAVARZAN Assistente Técnica do Secretário de Turismo - Setur	



Previsões de mau tempo não afastam turistas da Cidade

Santos teve 'casa cheia' durante as festas de Natal

A previsão de tempo instável – a Coordenadoria da Defesa Civil chegou a colocar os morros em estado de atenção (ver boxe) –, não afastou, neste feriado, milhares de turistas que escolheram Santos para passar o Natal. Melhor para o santista, que teve *casa cheia* para o dia de festa. Ao contrário do que se poderia supor, tanto a véspera quanto o dia de Natal foram de céu azul, sol e temperatura agradáveis.

Vindo de Campinas, com a esposa e a filha, o empresário Francisco Cardoso aproveitou bem os dias de descanso. “Fazia algum tempo que não vinha a Santos. A Cidade atravessa uma fase ótima. Está limpa e linda”, enfatiza. Entusiasta dos peixes na alimentação, ele diz que sempre aproveita as viagens para se abastecer com pescado. “Sou velho conhecido do Mercado de Peixe da Ponta da Praia. Sempre que venho aproveito para levar uma boa quantidade para casa, que dure, pelo menos, até a próxima visita”, diz.

“Sempre venho. Há anos que Santos é o nosso melhor lazer. Moramos em São Bernardo do Campo e sempre que possível damos uma esticada para cá. Conhecemos muito bem a Cidade e suas atrações”, contou



BENÉ PONTES

O fotógrafo Feliciano Garcia, ladeado por Raquel e Sebastião Pereira de Jesus, disse que encontrou uma Cidade bonita e organizada

Kaíque Ferreira, que estava em companhia do filho Caio.

Fotogênica

Argentino de nascimento, mas vivendo há 40 anos em Nova Iorque, o fotógrafo de arquitetura, Feliciano Garcia, conheceu Santos acompanhado da sobrinha, a psicóloga Raquel Pereira de Jesus e do marido dela, o médico Sebastião Pereira de Jesus. “Também sou argentina, mas vivo com meu marido em Maringá (PR). Meu tio queria conhecer o Brasil e achamos in-

teressante trazê-lo à Santos, que é uma das Cidades mais bonitas do país”, elogiou Raquel.

Muito simpático, Garcia comentou que encontrou uma Cidade bonita, ativa e organizada. “Quando eles disseram que me levariam a uma praia, achei que seria um local pequeno, isolado. Entretanto, fiquei surpreso com o tamanho da Cidade e o ritmo de vida alegre. Gostei muito. A praia é linda e agradável, as pessoas gentis, simpáticas. Tirei fotos, claro, e posso dizer que Santos é muito fotogênica”.

Morros saem de estado de atenção

A Coordenadoria de Defesa Civil retirou, no sábado, os morros da Cidade do estado de atenção, passando para observação. Na madrugada do dia 23, eles entraram em estado de atenção em função do índice pluviométrico, de três dias (72 horas), que havia alcançado 103 milímetros. De acordo com a Coordenadoria da Defesa Civil não há indicativos de chuva forte para os próximos dias, embora, como é comum em função do calor, possam ocorrer rápidas pancadas de chuva.

Até o dia 30 de abril, está em vigor o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC), cuja proposta consiste em concentrar esforços de todos os órgãos municipais para atuar em situações de emergência no período das chuvas de verão, com o objetivo maior de preservar vidas e minimizar prejuízos. No âmbito local, a execução do PPDC tem a coordenação técnica da Defesa Civil do Município e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Seosp).

No caso de haver qualquer anormalidade, o órgão pode ser acionado pela população por meio dos telefones 3232-9772 e 3222-2308. O atendimento é feito 24 horas por dia.

Santos registra bom movimento no Natal

Neste feriado de Natal, mais de 240 mil turistas vieram a Santos, segundo a Secretaria de Turismo, baseada em dados fornecidos pela Ecovias – concessionária do sistema Anchieta-Imigrantes. Mesmo com o tempo encoberto e chuva em grande parte do período, as praias receberam visitantes, assim como outros pontos turísticos. A porcentagem de ocupação da rede

hoteleira, localizada nos bairros da orla, foi de 60%.

No *Centro Histórico*, o atrativo mais charmoso também foi o mais procurado pelos turistas. O bondinho turístico levou cerca de 600 pessoas para um passeio de 15 minutos com guia bilíngüe. Localizado na Estação do Valongo, o Museu do Bonde recebeu visitantes do Rio de Janeiro (RJ), Niterói (RJ), Curitiba (PR), Maringá

(PR), Itapeverica da Serra (SP) e São Carlos (SP). Também marcaram presença dois estrangeiros de Córdoba (Argentina) e mais um de Lisboa (Portugal).

Outro ponto turístico lembrado pelos visitantes é o Monte Serrat que oferece o bondinho funicular como alternativa para quem não quer subir os 415 degraus para poder admirar a vista da Cidade, de aproximadamente

150 metros de altura do nível do mar. Neste feriado de Natal, o local recebeu 291 pessoas.

Postos

O posto de informações turísticas mais movimentado foi o Bonde do Gonzaga. A recepcionista bilíngüe prestou atendimento a 98 turistas, alguns de Santa Catarina, Salvador, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.